MINUTA DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026.
(Processo Administrativo n° 6559/SEMOD/2026)
Edital

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO, OBSERVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2022, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E LEGISLAÇÃO CORRELATA, E SERÁ CONDUZIDA PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO, E AINDA AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a sinapconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiverdecisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E DES. URBANO - SEMOD**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	03/11/2026 às 14:00 horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18/11/2026 às 09:31 horas (Art. 55, II, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	18/11/2026 às 10:00 horas
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Micro Revestimento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639450012 - Plano de Ação nº 09032026-091241 - Meta 02. Com área de 27.090,48 m² e extensão de 3.800,06 m. O valor global da referida emenda é de R$ 2.511.283,78 (Dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

1.2. , o valor estimado para a execução desta obra é de R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Departamento do Programa (conforme ART**,** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

1.3. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias a ser contados a partir da data de assinatura do contrato e da respectiva Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

1.4. A execução da obra será executada nos trechos contemplados encontram-se distribuídos na malha viária urbana do Município de Espigão D'Oeste/RO, abrangendo 22 trechos, conforme levantamento topográfico realizado. A intervenção compreende uma extensão total de 3.800,06 metros, correspondente a uma área aproximada de 27.090,48 m² de pavimentação.

QUADRO DOS TRECHOS

Trecho Rua / Avenida	Localização	Extensão (m)	Área (m²)
01. Rua Serra Azul	Av. Sergipe / Rua Rio de Janeiro	92,58	665,10
02. Rua Serra Azul	Rua Rio de Janeiro / Rua São Paulo	91,44	666,71
03. Rua Rio de Janeiro	Rua da Matriz / Rua Suruí	192,81	1.325,70
04. Rua Rio Branco	Av. Sete de Setembro / Rua São José	220,23	1.534,40
05. Rua São José	Curva	31,64	262,49
06. Rua Jerusalém	Rua São José / Rua Dourados	200,82	1.425,06
07. Rua 13 de Dezembro	Rua Porto Velho / Rua 2 de Julho	113,25	799,57
08. Rua 13 de Dezembro	Rua 2 de Julho / Rua Jerusalém	115,46	801,35
09. Rua Bandeirantes	Rua Porto Velho / Rua 2 de Julho	112,91	797,77
10. Rua Bandeirantes	Rua 2 de Julho / Rua Jerusalém	113,77	808,00
11. Rua 2 de Julho	Rua São José / Rua Dourados	196,55	1.337,96
12. Rua Cinta Larga	Rua Cinta Larga / Curva Rua Bom Jesus	143,09	1.033,76
13. Rua Goiás	Av. Sergipe / Rua São Paulo	193,04	1.414,51
14. Rua São Camilo	Rua Martinho Lutero / Rua Gov. Jorge Teixeira	213,44	1.491,84
15. Rua Acre	Av. Nações Unidas / Rua Boa Vista	386,37	2.838,74
16. Rua Gov. Jorge Teixeira	Rua Petrônio Camargo / Rua Acre	518,54	3.685,00
17. Rua Gov. Jorge Teixeira	Rua Acre / Av. Rio Grande do Sul	117,56	793,89
18. Rua Valda Vieira dos Santos	Rua Santo Antônio / Rua Ipê	179,87	1.345,04
19. Rua Rosa Pedro Agostinho	Rua Ipê / Rua Alagoas	90,27	688,84
20. Rua Rosa Pedro Agostinho	Rua Alagoas / Av. Piauí	232,43	1.653,70

21. Rua Rosa Pedro Agostinho	Av. Piauí / Rua Walter Garcia	121,94	861,46
22. Rua Pinheiros	Rua Walter Garcia / Av. Piauí	122,05	859,59
	Total	**3.800,06**	**27.090,48**

1.5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
a) ANEXO I - Projeto Básico/Planilhas;
b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
c) ANEXO III – MODELO Declaração de Vistoria Técnica;
d) ANEXO IV – MODELO Declaração conjunta;
e) ANEXO V – MODELO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
f) ANEXO Vl - MINUTA DO CONTRATO.
1.5. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

020500	SEMOD
15 451 0005 4001 0008	**Recapeamento em CBUQ em ruas e avenidas de Espigão D` Oeste** *Emenda Parlamentar nº 202639450012 - Plano de Ação nº 09032026-091241 - Meta 02*
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas	1488
Valor	Valor Global de **R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.6. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compativel com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital
2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.11. Não poderão disputar esta licitação:
2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.11.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; agente público do órgão ou entidade licitante;
2.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.12. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que sereferem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.15. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço,conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. A assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase dedisputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por menor preço;

3.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter

sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita epermanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. valor total do item;

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução doobjeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia -TCE/RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

5.6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, no prazo definido .
5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e
registrado pelo sistema.
5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos
após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.
5.16. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepçãode lances.
5.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que oautor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seuúltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e
registrado em primeiro lugar.
5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou nãose manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fasefechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverãopreferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidadeda Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocadopermanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociarcondições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmenteestabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. A FASE DE JULGAMENTO

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a analise da documentação enviada pelo licitante, onde estará sendo realizado a consulta destes documento e a conferência aos seguintes cadastros:

61.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3 Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

6.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29,

§1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desdeque insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobre preço considerará o seguinte:

6.7.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentementedo regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade
de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final daproposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posteriordo contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais
7.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será exigida a documentação de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.2. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto desta contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por publicação em órgão oficial ou em formato eletrônico assinado digitalmente, observado que a autenticação será dispensada quando for possível verificar a autenticidade por meio eletrônico.
7.1.4. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais físicos quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando houver exigência legal específica.

7.2. Habilitação Jurídica

Constituem documentos de habilitação jurídica:
I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;
II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva, e, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
V – Documento de identificação do representante legal da empresa.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida;
III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

I – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

II – Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos vigentes;

III – Declaração assinada por contador legalmente habilitado, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, atestando os seguintes índices:

a) Liquidez Geral (LG);
b) Liquidez Corrente (LC);
c) Solvência Geral (SG).

IV – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Qualificação Técnico-Profissional

I – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, ou mediante contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura, sociedade ou outro vínculo jurídico admitido pela legislação, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso;

II – O profissional indicado deverá possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando experiência na execução de obra ou serviço de engenharia compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo definidas no Anexo II deste Edital.

7.5.2. Qualificação Técnico-Operacional

I – Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

II – Os atestados serão analisados pelo setor técnico competente, observando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo estabelecidas no Anexo II.

III – Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, conforme a atividade desenvolvida.

IV – Relação da equipe técnica responsável pela execução da obra.

V – Relação dos equipamentos e instalações disponíveis para execução dos serviços.

VI – Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em redução da disponibilidade da equipe técnica indicada.

7.6. Declarações

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;

III – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

7.7. Vistoria Técnica
7.7.1. A vistoria técnica será facultativa.
7.7.2. O licitante poderá realizar vistoria prévia no local de execução da obra, mediante agendamento junto à Administração, até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão pública, por meio do endereço eletrônico informado neste Edital.
7.7.3. A não realização da vistoria não poderá constituir fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições locais.
7.7.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução da obra e assume integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.**

7.8. Consulta aos Cadastros de Sanções
Para fins de habilitação, a Comissão de Contratação poderá consultar ou exigir a apresentação de certidões emitidas pelos seguintes cadastros oficiais:
I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
IV – Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
V – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP;
VI – Outros cadastros oficiais previstos na legislação aplicável.

7.9. Procedimentos de Análise da Habilitação
7.9.1. A Comissão de Contratação poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.
7.9.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:
I – complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.9.3. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.
7.9.4. Verificada a inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
7.9.5. Encerrada a fase de habilitação, os documentos do licitante habilitado permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, na forma da legislação vigente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos do artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da

data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sobre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.4. Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.bb da Secretaria Contratante, citado no Projeto Básico, anexo I deste Edital, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 02 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.

8.5. O contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A publicação no PNCP é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.6. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo responsabilidade do Município garantir que a divulgação seja realizada conforme as exigências legais.

8.7. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia (CINDERONDÔNIA - DOM), bem como a publicação integral no Portal da Transparência do Município e no PNCP, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos.

8.8. As despesas decorrentes da publicação deste contrato correrão por conta do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE

9.1. O reajuste do contrato está estabelecido no item 12 do projeto básico de acordo com a minuta contratual anexo ao Edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

10.1 A fiscalização sobre a execução do contrato, objeto da presente licitação, os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico (anexo l) do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento das despesas decorrente da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até 30 (trinta) dias, mediante as medições de acordo com a planilha do Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendida as demais condições contratuais.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o

ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.12.1. Advertência;

13.12.2. Multa:

13.12.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

13.12.4. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

13.12.5. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração

Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.14. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
13.15. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.16. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.17. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.18. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.19. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.19. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
13.20. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no
prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agentede Contratação.
15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,
desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do TCE/RO, portal **www.portaldecompraspublicas.com.br** e portal da transparência do Município.

15.11 Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, no mesmo endereço e horários, supra citado.

15.12 As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e os anexos.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 22 de Outubro 2026.

Weliton pereira campos Prefeito Municipal	**Daiane Ramos Borges** *Pregoeira* *Decreto nº 6.943/2026*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/CCP/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estudo Técnico Preliminar nº 53/SEMOD-EXECUÇÃO/2026

Processo Administrativo nº: 6559/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Espigão D`Oeste – RO
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico e Micro Revestimento em CBUQ.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em 22 (vinte e três) trechos de vias urbanas, com extensão total aproximada de 3.800,06 m e área total de 27.090,48 m², no Município de Espigão D`Oeste/RO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no projeto de engenharia e demais documentos técnicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD identificou a necessidade de promover a recuperação da pavimentação asfáltica de diversos trechos de vias urbanas do Município de Espigão D`Oeste/RO, os quais apresentam sinais de desgaste decorrentes da ação do tráfego, intempéries, envelhecimento natural do pavimento e demais fatores relacionados à utilização contínua da infraestrutura viária.

A deterioração progressiva do pavimento compromete as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários, além de contribuir para o surgimento e agravamento de patologias que, se não forem adequadamente tratadas, poderão demandar intervenções de maior complexidade e custo ao Município.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, solução tecnicamente adequada para a recuperação das vias contempladas, conforme avaliação e projeto de engenharia elaborado para a intervenção.

A contratação abrangerá 22 (vinte e dois) trechos de vias urbanas, totalizando aproximadamente:

- **Extensão:** 3.800,06 m;
- **Área de intervenção:** 27.090,48 m².

A intervenção será realizada com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-091241, Emenda Parlamentar 202639450012 - Meta 2, celebrado para viabilizar a execução de serviço de infraestrutura viária.

O valor global do convênio é de R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo:

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público mediante a recuperação da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de circulação, segurança e mobilidade urbana à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade, deverá ser contratada empresa especializada em serviços de engenharia de pavimentação asfáltica, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o porte e a complexidade do objeto.

A contratada deverá:

a) executar os serviços em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

b) disponibilizar profissionais, equipamentos, máquinas e materiais necessários à execução integral dos serviços;

c) utilizar materiais que atendam às especificações e normas técnicas aplicáveis;

d) observar as determinações da fiscalização e do responsável técnico pelo serviço;

e) manter profissional legalmente habilitado para acompanhamento e responsabilidade técnica pelos serviços;

f) providenciar e manter as respectivas ARTs/RRTs, conforme a natureza dos serviços;

g) cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis;

h) providenciar a adequada sinalização e segurança das áreas de intervenção;

i) responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços;

j) realizar a correção, sem ônus para a Administração, de eventuais serviços executados em desacordo com as especificações;

k) observar as exigências ambientais pertinentes;

l) cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas foram estabelecidas com base nos levantamentos técnicos e no projeto de engenharia elaborado para a intervenção.

Descrição	Unidade	Quantidade
Trechos de vias urbanas	trecho	22
Extensão total aproximada	m	3.800,06
Área total de recapeamento	m²	27.090,48

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade foram consideradas, de forma preliminar, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção corretiva pontual

Consiste na execução de intervenções localizadas, como tapa-buracos e reparos específicos.

Embora apresente menor custo imediato, essa alternativa não proporciona uma solução adequada para a recuperação de toda a área deteriorada, podendo resultar na necessidade de intervenções sucessivas em curto período.

Alternativa 2 – Reconstrução integral do pavimento

Consiste na remoção das camadas existentes e reconstrução completa da estrutura do pavimento.

Apesar de tecnicamente aplicável em determinadas situações, apresenta maior complexidade, prazo de execução e custo, não sendo necessariamente necessária em todos os trechos contemplados.

Alternativa 3 – Recapeamento asfáltico com CBUQ

Consiste na recuperação do pavimento existente e posterior execução de camada de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme as especificações definidas no projeto.

Considerando as características da intervenção, a solução de recapeamento apresenta-se como alternativa adequada para recuperar as condições funcionais das vias, ampliar a vida útil do pavimento e proporcionar melhores condições de trafegabilidade.

Conclui-se, portanto, pela adoção da Alternativa 3, observadas as condições técnicas definidas no projeto de engenharia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ em 22 trechos de vias urbanas do Município de Espigão D`Oeste/RO.
A execução deverá contemplar todos os serviços necessários para a completa implantação da solução, conforme definido no projeto de engenharia, incluindo, quando previstos:

- mobilização e desmobilização;
- sinalização provisória das áreas de intervenção;
- preparação e limpeza da superfície;
- execução de serviços preliminares necessários;
- aplicação de pintura de ligação;
- fornecimento, transporte, espalhamento e aplicação do CBUQ;
- compactação do revestimento;
- acabamento;
- limpeza das áreas de intervenção;
- demais serviços constantes do projeto e da planilha orçamentária.

A solução deverá ser executada de forma integrada, de modo a garantir a qualidade, uniformidade e durabilidade do revestimento asfáltico.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação em diferentes empresas, uma vez que os serviços integram uma solução única de recuperação da infraestrutura viária.
A execução por uma única empresa permite melhor coordenação das atividades, padronização dos serviços, racionalização da mobilização de equipamentos e materiais, maior facilidade de fiscalização e definição clara da responsabilidade técnica pela execução.
O eventual parcelamento poderá ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre serviços, aumento dos custos indiretos e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas de execução.
Assim, mostra-se tecnicamente adequada a contratação de forma integrada, sem prejuízo da observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estabelecido para a execução do objeto, conforme o Plano de Ação nº 09032026-091241, Emenda Parlamentar 202639450012 - Meta 2, corresponde a: R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
A composição dos recursos é a seguinte:

Fonte	Valor
Repasse da concedente	**R$ 2.511.283,78**
Total	**R$ 2.511.283,78**

O valor estimado para a licitação deverá ser aquele apurado na planilha orçamentária de referência, elaborada de acordo com a metodologia aplicável às obras e serviços de engenharia, observando-se os quantitativos constantes do projeto e os preços de referência pertinentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
a) recuperar aproximadamente 27.090,48 m² de pavimentação asfáltica;
b) melhorar as condições de trafegabilidade das vias urbanas;
c) proporcionar maior segurança e conforto aos usuários;
d) ampliar a vida útil da infraestrutura viária existente;
e) reduzir a ocorrência e a evolução de patologias no pavimento;
f) reduzir a necessidade de manutenção corretiva frequente;
g) melhorar a mobilidade urbana e a circulação de veículos;
h) promover a valorização da infraestrutura urbana;

i) proporcionar melhores condições de acesso aos moradores e usuários das regiões contempladas;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do procedimento, incluindo:

- aprovação do projeto de engenharia;
- elaboração da planilha orçamentária;
- elaboração do cronograma físico-financeiro;
- elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme aplicável;
- comprovação da disponibilidade orçamentária;
- definição das condições de fiscalização e gestão contratual;
- designação do gestor e fiscal do contrato;
- verificação da necessidade de licenças e autorizações;
- adoção das medidas necessárias para a adequada sinalização e execução do serviço;
- realização do procedimento licitatório correspondente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes que inviabilizem ou condicionem a realização da presente contratação.

Eventuais serviços complementares necessários à execução do recapeamento deverão estar contemplados no projeto de engenharia e na respectiva planilha orçamentária, de modo a assegurar a entrega integral da solução pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à movimentação de máquinas e equipamentos, emissão de poeira e gases, geração de resíduos e utilização de materiais betuminosos.

Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como:

- destinação adequada dos resíduos gerados;
- controle de emissão de poeira;
- manutenção adequada dos equipamentos;
- prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e produtos betuminosos;
- armazenamento adequado dos materiais;
- limpeza das áreas após a execução;
- observância das normas ambientais aplicáveis;
- adoção de medidas de segurança para trabalhadores e população;
- cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CBUQ

A utilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ mostra-se adequada para a finalidade pretendida, considerando sua utilização consolidada em serviço de recuperação de vias urbanas.

O material proporciona revestimento com características adequadas de resistência e durabilidade quando produzido, aplicado e compactado de acordo com as especificações técnicas, contribuindo para a recuperação funcional do pavimento e para o prolongamento de sua vida útil.

A solução também permite a execução de uma intervenção uniforme nos diversos trechos contemplados, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A execução do objeto demanda conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e capacidade operacional compatível com a extensão e o volume dos serviços.

A contratação de empresa especializada permite que a Administração disponha de estrutura adequada para execução dos serviços de pavimentação, incluindo usinagem, transporte, aplicação e compactação do CBUQ, além dos demais serviços previstos no projeto.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para garantir a adequada execução do objeto, observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos.

14. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que a recuperação da malha viária urbana constitui medida essencial à manutenção da infraestrutura municipal e à garantia de condições adequadas de mobilidade.

A execução dos serviços beneficiará diretamente os usuários das vias contempladas, contribuindo para a melhoria da circulação de veículos, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida da população.

Além disso, a utilização dos recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032026-091241, Emenda Parlamentar 202639450012 - Meta 2, permitirá ao Município realizar uma intervenção de relevante impacto na infraestrutura urbana sem depender exclusivamente de recursos próprios.

15. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinados à recuperação de 22 (vinte e dois) trechos de vias urbanas, com extensão total aproximada de 3.800,06 m e área de 27.090,48 m², no Município de Espigão D`Oeste/RO.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, proporcionando a recuperação da pavimentação existente, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários, bem como maior durabilidade da infraestrutura viária.

A contratação será custeada com recursos vinculados ao

Plano de Ação nº 09032026-091241, Emenda Parlamentar 202639450012 - Meta 2, cujo valor global corresponde a R$ R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Dessa forma, considerando a necessidade pública apresentada, a solução técnica definida, a disponibilidade dos recursos e a existência de projeto e orçamento de engenharia, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante realização do procedimento licitatório cabível, observando-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas do Plano de Ação nº 09032026-091241, Emenda Parlamentar 202639450012 - Meta 2.

Espigão D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Goncalves Lara**, **Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em 14/10/2026 às 11:39, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1562018** e o código verificador **09CF28C7**.

Referência: Processo nº 96-6559/2026. Docto ID: 1562018 v1

PROJETO BÁSICO nº 28/SEMOD-EXECUÇÃO/2026

Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Micro Revestimento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639450012 - Plano de Ação nº 09032026-091241 - Meta 02.
Com área de 27.090,48 m² e extensão de 3.800,06 m.
O valor global da referida emenda é de R$ 2.511.283,78 (Dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente projeto tem por intuito a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar o serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Micro Revestimento em Ruas e Avenidas no Município de Espigão D`Oeste RO.

1.2. A realização do serviço de recapeamento da pavimentação asfáltica e micro revestimento atende aos interesses coletivos ao proporcionar uma melhoria substancial na qualidade de vida dos cidadãos, garantindo uma circulação mais segura e confortável. Além disso, reduz os riscos de acidentes, promovendo a segurança viária. Este serviço também promove a inclusão social, assegurando que todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, tenham acesso adequado às vias públicas. A modernização da infraestrutura viária torna-a mais resiliente e preparada para os desafios do crescimento urbano. Diante da relevância do problema, a contratação para o serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Micro Revestimento em Ruas e Avenidas é uma medida importante para o desenvolvimento sustentável e inclusivo neste município.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço por se enquadrar na classificação nos termos do inciso XII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

1.4 Este projeto básico está sendo elaborado com o objetivo de subsidiar a Concorrência Eletrônica para Contratação do Serviços.

Antes da aplicação do recapeamento asfáltico, serão obrigatoriamente executados, pelo Município de Espigão D`Oeste/RO, às suas expensas, todos os serviços de saneamento e correção das ocorrências patológicas existentes no pavimento, incluindo, mas não se limitando a:

1. Tapa-buracos em toda a extensão das vias;
2. Remoção e tratamento de áreas com solo mole, com recomposição adequada das camadas do pavimento;
3. Correção de afundamentos, panelas, desagregações e demais manifestações patológicas;
4. Regularização da superfície, garantindo que toda a área esteja apta a receber o recapeamento;
5. Tratamento e reforço das camadas estruturais quando necessário, conforme avaliação in loco.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

2. DO LOCAL DO SERVIÇO

Os trechos contemplados encontram-se distribuídos na malha viária urbana do Município de Espigão D'Oeste/RO, abrangendo 22 trechos, conforme levantamento topográfico realizado.

A intervenção compreende uma extensão total de 3.800,06 metros, correspondente a uma área aproximada de 27.090,48 m² de pavimentação.

QUADRO DOS TRECHOS

Trecho Rua / Avenida	Localização	Extensão (m)	Área (m²)
01. Rua Serra Azul	Av. Sergipe / Rua Rio de Janeiro	92,58	665,10
02. Rua Serra Azul	Rua Rio de Janeiro / Rua São Paulo	91,44	666,71
03. Rua Rio de Janeiro	Rua da Matriz / Rua Suruí	192,81	1.325,70
04. Rua Rio Branco	Av. Sete de Setembro / Rua São José	220,23	1.534,40
05. Rua São José	Curva	31,64	262,49
06. Rua Jerusalém	Rua São José / Rua Dourados	200,82	1.425,06
07. Rua 13 de Dezembro	Rua Porto Velho / Rua 2 de Julho	113,25	799,57
08. Rua 13 de Dezembro	Rua 2 de Julho / Rua Jerusalém	115,46	801,35
09. Rua Bandeirantes	Rua Porto Velho / Rua 2 de Julho	112,91	797,77
10. Rua Bandeirantes	Rua 2 de Julho / Rua Jerusalém	113,77	808,00
11. Rua 2 de Julho	Rua São José / Rua Dourados	196,55	1.337,96
12. Rua Cinta Larga	Rua Cinta Larga / Curva Rua Bom Jesus	143,09	1.033,76
13. Rua Goiás	Av. Sergipe / Rua São Paulo	193,04	1.414,51
14. Rua São Camilo	Rua Martinho Lutero / Rua Gov. Jorge Teixeira	213,44	1.491,84
15. Rua Acre	Av. Nações Unidas / Rua Boa Vista	386,37	2.838,74
16. Rua Gov. Jorge Teixeira	Rua Petrônio Camargo / Rua Acre	518,54	3.685,00
17. Rua Gov. Jorge Teixeira	Rua Acre / Av. Rio Grande do Sul	117,56	793,89
18. Rua Valda Vieira dos Santos	Rua Santo Antônio / Rua Ipê	179,87	1.345,04
19. Rua Rosa Pedro Agostinho	Rua Ipê / Rua Alagoas	90,27	688,84
20. Rua Rosa Pedro Agostinho	Rua Alagoas / Av. Piauí	232,43	1.653,70
21. Rua Rosa Pedro Agostinho	Av. Piauí / Rua Walter Garcia	121,94	861,46
22. Rua Pinheiros	Rua Walter Garcia / Av. Piauí	122,05	859,59
	Total	**3.800,06**	**27.090,48**

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a Norma DNIT 154/2010 ES Item 4 - Condições Gerais, alíneas a a d, além das normas ABNT e demais legislações pertinentes, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Serviços Preliminares
2. Terraplanagem
3. Recapeamento em CBUQ

4. Entrega do serviço

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1. Fornecimento, implantação de placa de informação do serviço com suporte e travessa.
1.2 Mestre de obras com encargos complementares
1.3 Engenheiro civil de obra pleno encargos complementares
1.4 Programa de gerenciamento de risco - PGR (substituindo o PPRA e PCMAT) - deve atender as NR'S 1, NR 9 e NR 18.
1.5 Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO - deve atender a NR 7
1.6 Locação de pavimentação. AF_10/2018

2. TERRAPLANAGEM
2.1 Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor
2.2 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - Rodovia em revestimento primário

3. RECAPEAMENTO EM CBUQ
3.1 Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico
3.2 Pintura de ligação
3.3 Aquisição e entrega de RR-1C
3.4 Concreto Betuminoso Usinado a Quente-Capa rolamento (excl. CPA - 50/70) faixa "C" do DNIT (E=4CM)
3.5 Aquisição e entrega de CAP 50/70
3.6 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada

4. ENTREGA DO SERVIÇO
O serviço será entregue em perfeito estado de conservação, com todas as implantações Recapeamento em CBUQ em ruas e avenidas de Espigão D` Oeste, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testadas.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS
Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância às orientações da fiscalização, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT.
Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente Projeto Básico a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.
Nenhumas alterações nos projetos, bem como nas especificações aqui contidas, poderão ser feitas sem a autorização por escrito do responsável.
Todos os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas, contidas nas planilhas, memorial descritivo, plantas e demais documentos que compõem este processo, sendo seu custo e responsabilidade da CONTRATADA.
São partes integrantes deste Projeto Básico:
I - PLANILHA ORÇAMENTARIA;
II - MEMORIAL DESCRITIVO
III - PLANTAS.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-RO, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação do responsável técnico da empresa CONTRATADA.
Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviço de mesma natureza ao da presente especificação, inclusive com fornecimento de materiais, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais.
Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação.

Atestado emitido pela CONTRATANTE declarando que o licitante efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, devendo o mesmo ser previamente agendada.

3.2 PROPOSTA DE PREÇO

O valor estimado para este serviço é de **R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos),** os valores foram calculados em base na **Tabela CIVIL SINAPI 06/2026,** e **SICRO 3 04/2026,** sendo descrito os serviços a serem realizados.

A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta.

I - Planilha de preços detalhando o orçamento global, através da composição de todos os custos unitários para cada tipo de serviço, inclusive no que se refere às taxas e BDI, sendo que o cálculo de BDI segue junto a planilha estimativa de custo.

II - Metodologia executiva de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto da presente especificação, constando a marca e o modelo de todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos.

III- Alguns serviços previstos na planilha orçamentária possuem custos fixos por projeto, tais como: serviços preliminares; mobilização; administração local; controle tecnológico.

3.3 DAS RESPONSABILIDADES

Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, controlando as ocorrências registradas no caderno de obra;

Fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Emitir, por intermédio da SEMOD, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições do contrato e à proposta de aplicação de sanções.

Caberá à Contratada:

Executar os trabalhos em consonância aos projetos apresentados, caso haja alguma discordância a mesma deverá ser encaminha por escrito à Prefeitura Municipal e ao Gestor do Contrato;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, etc.);

Responder pelos danos causados diretamente à Administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Espigão D` Oeste RO;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela CONTRATANTE;

Atender, quando solicitado pela Fiscalização, a realização da emissão de laudos através de análises laboratoriais que comprovem a devida realização dos serviços de acordo com os parâmetros apontados nas especificações técnicas;
Manter, durante toda a execução do contrato, habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com os padrões utilizados pela CONTRATANTE, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu (s) empregado (s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho na execução do serviço da CONTRATANTE;
A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento.
O pagamento de todas as taxas referentes à execução dos serviços do presente contrato, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.
Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos motorizados, elétricos e ou manuais. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE

Ao final do serviço, caberá também a contratada providenciar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO /DA ACEITAÇÃO/ DA GARANTIA/ DA VALIDADE DA PROPOSTA/ DA VIGÊNCIA

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapeamento asfáltico e micro revestimento, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e seus anexos.
O prazo para a execução será de **60 (sessenta) dias** a ser contados a partir da data de assinatura do contrato e da respectiva Ordem de Serviço.
A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal o seu cronograma físico-financeiro, previamente ao início da execução, observando as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e neste Projeto Básico.
A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;
Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;
Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro. Todas as imperfeições decorrentes da obra de pavimento flexível, onde pavimento asfáltico é composto por duas camadas superficiais (tratamento superficial duplo -TSD e capa selante), apoiada sobre camadas de sub-base e base, constituídas por materiais granulares (solo) e sua contenção lateral, se dar com meio-fio e sarjeta para direcionar o fluxo das águas pluviais, seja, esse fluxo direcionado ao destino final por drenagem superficial ou profunda, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

5. DO VALOR; DO PAGAMENTO; DO ATRASO; E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de **R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)** conforme detalhado em planilha de custo, que é parte integrante de deste projeto básico.

A Prefeitura Municipal, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.

O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

A CONTRATADA apresentará à PREFEITURA, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento IN LOCO, pelo Fiscal do Contrato.

Após esta constatação será apresentada Nota Fiscal na SEMOD Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, em Espigão D` Oeste-RO no dia subsequente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

Mensalmente ou a cada medição dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente.

A medição resultante, aceita pelas partes que nela porão suas assinaturas, gerará os valores da fatura/Nota Fiscal dos serviços que deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para pagamento das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP dos serviços, Relação e Folha de Pagamento dos Empregados utilizados nas obras, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

No caso de erros ou dúvidas em relação ao documento de cobrança ou de seu suporte a pagamento, a Prefeitura devolverá a Nota Fiscal e terá oito dias para a efetivação do pagamento após a reapresentação da documentação correta e completa; O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso PRO-RATA-DIE. Os juros ora especificados poderão sofrer alterações, caso haja mudança na Política Econômica mantida pelo Executivo Federal;

As compensações financeiras decorrentes de eventuais antecipações serão calculadas do dia subsequente ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data do efetivo vencimento, mediante a aplicação de juros de 12 % (doze por cento) ao ano sobre a parcela antecipada pro-rata-die. Os juros ora especificados poderão sofrer alterações, caso haja mudança na Política Econômica mantida pelo Executivo Federal.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, Especificações Técnicas e demais peças do projeto constantes no processo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Legislação em vigor.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico os serviços com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**:
6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2.6. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos na Legislação vigente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.
7.6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
7.6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
7.6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
7.6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
7.6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
7.6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
7.6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
7.6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
7.6.11. Outras atividades compatíveis com a função.
7.7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste Projeto, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).
7.7.1. **A gestão do contrato** será feita por meio do servidor: **Agostinho Gonçalves Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**
7.7.2. **Fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio do servidor: **Mônica Aparecida de Queiroz**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta** e lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**
7.8. Fica estabelecido o uso do e-mail cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento das despesas decorrente da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até **30 (trinta) dias**, mediante as medições de acordo com a planilha do Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendida as demais condições contratuais.
8.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão D` Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista Alegre, Espigão D` Oeste, CEP-76.974-000

8.5. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
8.5.1. A descrição do serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
8.5.2. ITEM e validade dos serviços.
8.5.3. Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho.
8.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
8.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
8.6. Acompanhado das Notas Fiscais obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
8.7. No caso de as Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
8.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

8.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão D` Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
8.10. A Prefeitura Municipal de Espigão D` Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal º 9.069/1995.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de **Menor Preço Global**. A ser contratado mediante **Concorrência Eletrônica.**
9.2. **ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**
9.2.1. As proponentes interessadas deverão observar os documentos como Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Termo de Referência, Declaração de BDI e Solicitação de Compra - Contratação de Serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR
10.1 O custo estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 2.511.283,78** (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) com base na pesquisa de preços conforme consta no Termo de Referência, memorial de cálculo e Nota de Autorização de Despesas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

020500	SEMOD
15 451 0005 4001 0008	**Recapeamento em CBUQ em ruas e avenidas de Espigão D` Oeste** *Emenda Parlamentar nº 202639450012 - Plano de Ação nº 09032026-091241 - Meta 02*
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas	1488
Valor	Valor Global de **R$ 2.511.283,78 (dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º DO REAJUSTAMENTO

I Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, com base no **Índice de Pavimentação integrante da Tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

III O reajuste observará a variação acumulada do índice no período compreendido entre a data do orçamento estimado da contratação e o mês anterior ao da aplicação do reajuste.

IV O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajustamento.

V O valor reajustado vigorará por novo período de 12 (doze) meses, vedada nova atualização antes do decurso desse prazo.

§2º. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

II - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada e instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo pesquisa de preços, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos analíticos e demais documentos necessários à adequada análise administrativa.

III - A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, não possuindo caráter automático.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

§1º A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA.

§2º A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser complementada ou atualizada nas hipóteses de alteração do valor contratual.

§3º A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração e pelas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Projeto Básico.

14. DO LIVRE ACESSO

A CONTRATADA obriga-se a assegurar o livre acesso dos representantes da Administração, dos órgãos de controle interno e externo e de demais órgãos competentes aos locais de execução do objeto, bem como aos documentos, registros e informações relacionados à execução contratual, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, auditoria e controle.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

15.1. Advertência;

15.2. Multa:

15.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

15.2.2. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

15.2.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

15.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão D` Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

15.2.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades prevista nos itens 15.2.1 e 15.2.2.

Espigão D'Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Mônica Aparecida de Queiroz

Aprovador por:
Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Goncalves Lara**, **Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em 14/10/2026 às 12:39, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2026 às 12:48, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Aparecida de Queiroz**, **Secretária Adjunta SEMOD**, em 14/10/2026 às 12:58, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1563913** e o código verificador **9E810BCE**.

Referência: Processo nº 96-6559/2026. Docto ID: 1563913 v1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura de Espigão D'Oeste

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICRO REVESTIMENTO

FINALIDADE
DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO
DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
REGIME DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES
PRAZO
ABREVIATURAS
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
MATERIAIS
MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
PROJETOS
DIVERGÊNCIAS
CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
1. SERVIÇOS PRELIMINARES
2. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
3. RECAPEAMENTO EM CBUQ
4. SINALIZAÇÃO
PROTEÇÃO AMBIENTAL
NORMAS TÉCNICAS
ENTREGA DA OBRA
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Visto

Responsável Técnico

ID: 1509178 e CRC: A9FF256A

FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a obra de **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ** no Município de Espigão D'Oeste - RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, afim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão sugir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer duvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

OBJETO:

O objeto destas especificações é a obra de **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ** no Município de Espigão do Oeste - RO.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Fica estabelecido que **o recapeamento asfáltico somente será iniciado após a completa correção de todas as ocorrências identificadas**, de tapa buracos e correções necessárias, E será vistoriado e liberado para execução, assegurando conformidade técnica e durabilidade da obra.

Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a **NORMA DNIT 154/2010 – ES – Item 4 – Condições Gerais, alíneas "a" a "d"**, além das normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na construção de **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DE ESPIGÃO DO OESTE** em uma área total de

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

pavimentação **27.090,48 M²** e extensão de **3.800,06 m**, com as seguintes características principais: **SERVIÇO PRELIMINARES** contemplando (placa de informação, Engenheiro Civil e Mestre de Obras), **TERRAPLANAGEM** contemplando (Base ou sub base, transporte com caminhão), **RECAPEAMENTO EM CBUQ** contemplando (Varredura, pintura de ligação, Aquisição e Entrega RR-1C, Concreto Faixa C, Aquisição de Cap, Transporte de CBUQ.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **60 (Sessenta)** dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma-fisico-financeiro para a execução da obra.

ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO : Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura
- CONTRATADA : Firma com a qual for contratada a execução das obras ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CREA : Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas objeto destas especificações técnicas;

- as normas do CREA/RO.

MATERIAIS

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O projeto de detalhamento, implantação, serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e **GOVERNO DO ESTADO**, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – FORNEC, IMPLANT PLACA DE INFORM DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVESSA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão da caixa econômica federal, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será conforme orçado em planilha.

1.2 – MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Mestre de obras

Aplicação:

a) Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por **mestre de obras.**

b)

Características Técnicas / Especificação:

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

a) A contratada deverá manter funcionários (**mestre de obras**) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o período da obra.

b) Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

c) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

d) Caso a ausência do funcionário durante visita da **FISCALIZAÇÃO** não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

e) Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

f) O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.

Demais Funcionários Administrativos e Técnicos
Aplicação:

a) Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

a) O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela **CONTRATADA**, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

b) Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da **CONTRATADA**, comprovado por carteira de trabalho.

c) A **CONTRATADA** deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

A **CONTRATANTE** ou a **FISCALIZAÇÃO** também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

1.3 – ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Engenheiro

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Aplicação:

c) Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por **Engenheiro Civil.**

d)

Características Técnicas / Especificação:

a) A contratada deverá manter funcionários (**Engenheiro**) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o período da obra.

b) Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

c) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

d) Caso a ausência do funcionário durante visita da **FISCALIZAÇÃO** não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

e) Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

f) O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a **FISCALIZAÇÃO** solicitar.

Demais Funcionários Administrativos e Técnicos
Aplicação:

b) Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

d) O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela **CONTRATADA**, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

e) Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da **CONTRATADA**, comprovado por carteira de trabalho.

f) A **CONTRATADA** deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

Visto

Responsável Técnico

ID: 1509178 e CRC: A9FF256A

A **CONTRATANTE** ou a **FISCALIZAÇÃO** também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

1.4 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18.

Objetivo

Estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

Riscos Ambientais

Para efeito do PPRA, os riscos ambientais são os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

Obrigatoriedade

A elaboração e implementação do PPRA é obrigatória para todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Não importa grau de risco ou a quantidade de empregados. Assim, tanto um condomínio, uma loja ou uma refinaria de petróleo, todos estão obrigados a ter PPRA, cada um com suas próprias características e complexidade.

Da Responsabilidade pela Elaboração

São legalmente habilitados os Técnicos de Segurança, Engenheiros de Segurança e Médicos do Trabalho.

1.5 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO – DEVE ATENDER A NR 7

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras (NR's). Dois conceitos epidemiológicos são fundamentais na compreensão da importância do programa para a inclusão das pessoas com deficiência: o risco e o fator de risco. Risco pode ser definido como a probabilidade de os membros de uma determinada população desenvolverem uma

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

dada doença ou evento relacionado à saúde em um período de tempo. Fator de risco pode ser definido como o atributo de um grupo que apresenta maior incidência de uma dada patologia ou característica, em comparação com outros grupos populacionais, definidos pela ausência ou menor dosagem de tal característica.

O PCMSO deve incluir, dentre outros, a realização obrigatória dos exames médicos admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que inclui avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares, para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 e seus anexos. O exame médico admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador a suma suas atividades. Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, o exame médico deverá ser repetido a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou quando notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

Após o exame, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional, com a definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer (admissão), exerce (periódico) ou exerceu (demissional).

O exame médico ocupacional é de primordial importância para avaliação da capacidade laborativa das pessoas com deficiência, objetivando melhorar a sua colocação e inclusão na empresa.

1.6 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

Deverá ser mantida equipe de topografia para locação e acompanhamento da obra. Compreende a locação e relocação de eixos, e obras definitivas referentes aos projetos executivos e demais serviços de locação topográfica. Inclui os materiais e equipamentos necessários, tais como: estação total, níveis, miras, balizas, tripés, marcos, piquetes, trenas, bem como mão de obra necessária para os trabalhos.

Como se trata de uma via consolidada, que apresenta construções existentes ao longo da mesma e por já ter sido aterrada pela Prefeitura Municipal, observa-se que não haverá a necessidade de movimentos de terra, como aterros e cortes além é claro da regularização da mesma, portanto, não há a necessidade de elaboração de projeto para a altimetria da via, pois será respeitado os níveis que se apresentam no momento. Deverão ser implantados marcos de concreto, ou apontados os existentes, com RRNN e coordenadas. A locação deverá obedecer aos desenhos de projeto, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA qualquer erro de alinhamento, obrigando-se a refazer a marcação caso alguma incorreção seja

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

verificada. É de fundamental importância que os gabaritos estejam nivelados e alinhados para que a locação, devidamente alinhada e demarcada, permita sua eventual relocação. Os equipamentos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento de modo a permitir que a CONTRATADA atenda prontamente a qualquer solicitação da FISCALIZAÇÃO. Os equipamentos deverão atender aos diversos serviços e também serão submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de aceitá-los ou não. A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no que tange a qualquer serviço de locação e demarcação de eixo, seja de campo, de escritório e relativos à obra. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos trabalhos. Os custos relativos a este item deverão ser medidos pelas extensões dos levantamentos, expressos em metros quadrados.

2.0 – TERRAPLANAGEM

2.1 – BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL – 100% PROCTOR

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento, transporte, espalhamento, conformação, umedecimento e compactação de **brita graduada**, constituída por mistura de agregados pétreos de granulometria contínua, utilizando-se **brita comercial**, destinada à execução de camada de **base ou sub-base de pavimento**, conforme as espessuras e condições estabelecidas no projeto.

A execução deverá proporcionar à camada características adequadas de resistência, estabilidade, suporte e durabilidade, constituindo superfície uniforme e devidamente compactada para recebimento das camadas subsequentes do pavimento.

MATERIAIS

Os materiais empregados deverão ser constituídos por agregados pétreos provenientes de britagem de rocha sã, resistentes e duráveis, isentos de matéria orgânica, torrões de argila, materiais vegetais ou quaisquer outras substâncias prejudiciais ao desempenho da camada.

A brita graduada deverá apresentar **distribuição granulométrica contínua**, de modo a proporcionar adequado entrosamento entre as partículas e permitir a obtenção de elevada densidade após a compactação.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Os agregados deverão atender aos requisitos de qualidade e características físicas e mecânicas estabelecidos pelas especificações técnicas aplicáveis do **DNIT**, devendo sua granulometria e demais parâmetros ser previamente verificados mediante ensaios laboratoriais.

A composição granulométrica da mistura deverá ser definida de forma a atender à faixa especificada no projeto ou à faixa granulométrica adotada para o serviço, garantindo adequada trabalhabilidade e compactação.

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

Antes do início da execução da camada de brita graduada, a superfície de apoio deverá estar devidamente regularizada, limpa, conformada e compactada, apresentando condições adequadas para receber o material.

Deverão ser corrigidos previamente quaisquer pontos com deficiência de suporte, depressões, irregularidades, excesso de umidade ou outras condições que possam comprometer a qualidade da camada.

A superfície deverá apresentar condições geométricas compatíveis com o projeto, incluindo largura, alinhamento, cotas, greide e declividades previstas.

Não será permitida a execução da camada sobre superfície saturada, excessivamente úmida ou em condições que prejudiquem a compactação e a estabilidade do material.

EXECUÇÃO

A brita graduada deverá ser transportada até o local da obra em condições que evitem segregação, perda de material ou contaminação.

O lançamento e espalhamento deverão ser realizados de maneira uniforme, utilizando-se equipamento adequado, de modo a evitar a formação de bolsões de material grosso ou fino e garantir a homogeneidade da camada.

A camada deverá ser executada na espessura definida em projeto, devendo ser observada a espessura máxima compatível com a capacidade de compactação dos equipamentos empregados.

Quando necessário, o material deverá receber água em quantidade suficiente para atingir a **umidade ótima de compactação**, determinada em laboratório pelo ensaio de compactação aplicável.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O umedecimento deverá ser realizado de maneira uniforme, evitando-se excesso de água e formação de pontos saturados.

Após o espalhamento e ajuste da umidade, a camada deverá ser devidamente conformada e compactada até atingir o grau de compactação especificado.

COMPACTAÇÃO

A compactação deverá ser executada mediante equipamentos apropriados às características do material, tais como rolos compactadores vibratórios, rolos lisos vibratórios ou outros equipamentos tecnicamente adequados.

O número de passadas deverá ser definido em função dos resultados obtidos durante a execução, devendo ser suficiente para proporcionar a densificação requerida em toda a espessura da camada.

A camada deverá atingir **grau de compactação mínimo de 100% da massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação de referência (Proctor)**, conforme método de ensaio aplicável ao material.

A compactação deverá ser iniciada após o material atingir condições adequadas de umidade, mantendo-se esta próxima à umidade ótima determinada em laboratório.

Durante a execução deverão ser evitados deslocamentos, ondulações, segregação ou outros defeitos decorrentes da utilização inadequada dos equipamentos ou da execução da compactação em condições inadequadas de umidade.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá compreender, no mínimo, a verificação das características dos materiais, da granulometria, da umidade e do grau de compactação da camada executada.

Deverão ser realizados ensaios de compactação para determinação da **massa específica aparente seca máxima e da umidade ótima**, utilizando-se o método de referência previsto para o material.

O grau de compactação deverá ser determinado por meio de ensaios de campo, comparando-se a massa específica aparente seca obtida no local com a massa específica aparente seca máxima determinada em laboratório.

Os resultados deverão atender ao requisito mínimo de:

Grau de Compactação (GC) ≥ 100%

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Quando os resultados dos ensaios indicarem grau de compactação inferior ao especificado, o trecho deverá ser submetido às correções necessárias, incluindo, conforme o caso, revolvimento, ajuste de umidade, nova compactação ou substituição do material, até que sejam atendidos os requisitos especificados.

Também deverão ser verificadas as condições geométricas da camada, incluindo espessura, largura, alinhamento, greide e declividade.

ACABAMENTO

Após a compactação, a superfície da camada deverá apresentar acabamento uniforme, firme e regular, sem segregação, ondulações, depressões, trilhas de roda ou pontos de material solto.

A camada concluída deverá apresentar condições adequadas para o recebimento da camada subsequente prevista no projeto.

Não serão aceitos trechos que apresentem deficiência de compactação, irregularidades geométricas ou características que comprometam o desempenho estrutural do pavimento.

EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com as características da obra e em quantidade suficiente para garantir o cumprimento das especificações e do cronograma, podendo compreender, conforme a necessidade:

- caminhão basculante para transporte do material;
- motoniveladora para espalhamento e conformação;
- caminhão-pipa para umedecimento;
- rolo compactador vibratório;
- rolo compactador liso, quando necessário;
- equipamentos e ferramentas auxiliares necessários à execução e ao controle dos serviços.

Todos os equipamentos deverão estar em condições adequadas de operação e manutenção.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

A camada de brita graduada somente será considerada concluída e aceita quando atender simultaneamente aos requisitos de:

- qualidade e características dos agregados;
- granulometria especificada;
- espessura e dimensões previstas em projeto;
- regularidade superficial;
- umidade adequada à compactação;
- **grau de compactação mínimo de 100% do Proctor de referência**;
- atendimento às cotas, greide e declividades estabelecidas em projeto;
- ausência de segregação, material solto, deformações ou outros defeitos que comprometam o desempenho da camada.

Os serviços que não atenderem aos requisitos estabelecidos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá observar, no que couber, as normas técnicas da **ABNT**, as especificações e procedimentos do **DNIT**, bem como as demais normas e determinações técnicas aplicáveis ao serviço.

Deverão ser observadas, especialmente, as especificações do DNIT relacionadas à execução e ao controle de camadas granulares de pavimentação, aos métodos de ensaio de compactação, granulometria, determinação de massa específica e controle do grau de compactação.

Em caso de divergência entre este memorial, o projeto e as normas técnicas aplicáveis, deverá prevalecer a condição tecnicamente mais restritiva, salvo orientação expressa da fiscalização e desde que devidamente justificada.

2.2 – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO

Definição

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume.

Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

-Materiais de 1ª categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;

-Qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas do pavimento, no caso **CBUQ**;

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, no caso material de jazida.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:

Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Método Executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A CONTRATADA torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação deforma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da CONTRATADA o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da CONTRATADA o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte em Caminhões Basculantes

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estrada sou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Critérios de Controle

O percurso a ser seguido pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Quando se tratar de material de jazida, o local de descarga será definido pela Fiscalização.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em Caminhões Basculantes

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição, a seguir.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

No caso de materiais a serem medidos na báscula, tais como os provenientes de demolições, deverá haver a distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.

Critérios de Medição e Pagamento

Transporte com Caminhões Basculante, na Obra, (Transporte) e DMT Definidos

Medição por Tonelada Transportada (t x Km)

Materiais de terraplenagem a medição será feita multiplicando-se o volume extraído, em **tonelada**, medido no corte da jazida, pela distância de transporte entre estes e o local de depósito, obedecendo-se às seguintes condições:

-Não haverá distinção com relação à classificação dos materiais de 1ª, 2 ª e 3 ª categorias.

-O cálculo dos volumes será resultante da aplicação do método da "média das áreas".

Em situações excepcionais ou quando não houver corte a medir (materiais previamente armazenados ou adquiridos de terceiros), a medição será feita pelo volume solto (**tonelada**), efetivamente carregado x a distância de intervenção.

Este volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, empelo menos, 3 pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

A distância de transporte será medida ao longo do percurso seguido pelo caminhão, entre os centros de gravidade das massas. O percurso a ser utilizado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, drenagem e conservação dos caminhos de percurso, tempo de carga, descarga e manobra, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela

Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

REFERÊNCIAS

DNER		Manual de Composições de Custos Rodoviários

3.0 – RECAPEAMENTO EM CBUQ

Visto

Responsável Técnico

3.1 – VARREDURA DA SUPERFICIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94). Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de ±0,2 l/m² . Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO

Definição

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Material

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

- Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C
- Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos.
- **No caso desta especificação será usado a Emulsão Asfáltica RR-1C.**

Método Executivo

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para aplicação, são as seguintes:

- Para emulsões asfálticas de 20 a 100 segundos, **Saybolt-Furol**.
- Para asfaltos diluídos de 20 a 60 segundos, **Saybolt-Furol**;

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

A pintura de ligação será executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Não o sendo, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da pista adjacente, logo que a pintura permitir sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, serão colocadas faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas faixas. As faixas serão retiradas a seguir.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida.

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água + emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho. Deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

Equipamentos

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Critérios De Controle
Verificação da Qualidade do Material
Recebimento

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas ao tipo, procedência, quantidade e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Ensaios de Laboratório

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, devendo satisfazer as Especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar a obra deverão ser executados os seguintes ensaios:

- Para emulsão asfáltica:

01 ensaio de Viscosidade "**Saybolt-Furol**" a 50 °C
01 ensaio de Viscosidade "**Saybolt-Furol**" a diferentes temperaturas para o estabelecimento de relação viscosidade x temperatura para cada 100 t
01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568)
01 ensaio de peneiramento
01 ensaio da carga da partícula
Deverá ser executado ensaio de sedimentação para emulsões para cada 100t
Para asfalto diluído:
01 ensaio de Viscosidade Saybolt-Furol para cada 100 t;
01 ensaio de Destilação, para cada 100 t.

Controle de Execução
Temperatura

A temperatura de aplicação deverá ser a estabelecida em laboratório, para o tipo de material betuminoso em uso.

A temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

O ligante não poderá ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 ºC, em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente.

Taxa de Aplicação (T)

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no laboratório do canteiro da obra.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m2 a 0,4 l/m2. A taxa de aplicação de emulsão diluída em água na proporção 1:1 será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m², conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso diluído com água definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo será de ± 0,2 l/m2 .

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado poderá ser obtido pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na pista.

Poderá ser efetuado controle estatístico, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos na pista onde estiver sendo feita a aplicação. Após a passagem do carro distribuidor, as bandejas serão pesadas, obtendo-se a quantidade de ligante betuminoso diluído e obtendo-se a taxa de aplicação (T) através de cálculo.

Para trechos de pintura de ligação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m², deverão ser feitas, no mínimo, 5 determinações para controle.

Nos demais casos, para segmentos com área superior a 4.000 m² e inferior a 20.000 m², será definido pela Contratada o número de determinações em função do risco a ser assumido de se rejeitar um serviço de boa qualidade, conforme a tabela seguinte:

TABELA DA AMOSTRA VARIÁVEL														
n	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**19**	**21**
k	**1,55**	**1,41**	**1,36**	**1,31**	**1,25**	**1,21**	**1,16**	**1,13**	**1,11**	**1,10**	**1,08**	**1,06**	**1,04**	**1,01**
	0,45	**0,35**	**0,30**	**0,25**	**0,19**	**0,15**	**0,10**	**0,08**	**0,06**	**0,05**	**0,04**	**0,03**	**0,02**	**0,01**
n=nº de amostras k= coeficiente multiplicador = risco da contratada														

Os resultados da Taxa de Aplicação (T) serão analisados estatisticamente e aceitos nas condições seguintes:

X - ks < valor mínimo admitido ou X + ks > valor máximo admitido Þ rejeita-se o serviço;

X - ks ³ valor mínimo admitido e X + ks £ valor máximo admitido Þ aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

$$\overline{X} = \frac{\sum Xi}{n}$$

X i - valores individuais.
X - média da amostra.
s - desvio padrão da amostra.

$$s = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \overline{X})^2}{n-1}}$$

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.
n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.
Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Manejo Ambiental

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

- Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.
- Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, consequente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com o seguinte critério:
A execução da pintura de ligação será medida através da área efetivamente executada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.
Estão incluídas no preço da pintura todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro (dos tanques de estocagem à pista), sua aplicação, além da varredura, limpeza da pista e correção de eventuais falhas.
O ligante betuminoso utilizado será pago separadamente, em item de planilha específico, sendo sua quantidade obtida através da média aritmética dos valores medidos na pista. No levantamento da quantidade utilizada de ligante será observada a tolerância admissível de ± 0,2 l/m2 de emulsão diluída em relação à Taxa de Aplicação definida em laboratório e descontada a água adicionada.
Estão incluídos no preço do ligante sua aquisição e transporte (frete, seguros etc.) entre a refinaria ou fábrica e o canteiro de obras.
Deverão estar computadas no preço unitário do material betuminoso as eventuais perdas.
Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

REFERENCIA

DNIT	ES-145/2012	Pintura de Ligação com ligante asfáltico
DNER	EM 369/97	Emulsões asfálticas catiônicas
DNER	ME 002/94	Emulsão asfáltica - carga da partícula
DNER	ME 004/94	Materiais betuminosos - determinação da viscosidade "***Saybolt- Furol***" alta temperatura
DNER	ME 005/94	Emulsão asfáltica - determinação da peneiração
DNER	ME 006/94	Emulsão asfáltica - determinação da sedimentação
DNER	ME 012/94	Asfalto Diluído – Destilação – Método de ensaio
DNER	PRO – 277	Metodologia para controle estatístico de obras e serviços - Procedimento
DNIT	PRO - 011	Gestão da Qualidade em obras Rodoviárias - Procedimentos
DNIT	PRO - 070	Condicionantes ambientais das áreas de uso da obra – Procedimento
DNIT	ME - 156	Emulsão asfáltica determinação da carga da partícula – Método de ensaio
NBR	14376	Emulsão asfáltica determinação no resíduo asfáltico por evaporação – Método expedito

3.3 - AQUISIÇÃO E ENTREGA DE RR-1C

Aquisição de emulsões asfálticas de ruptura rápida para suprimento dos diversos projetos de conservação e de construção da EGR. A emulsão deve ser fornecida em total conformidade com as especificações da ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes no momento da entrega e do Departamento Nacional de Infra-estrututra Terrestre (DNIT). No caso de inexistência das especificações citadas, as especificações do produto devem ser previamente aprovadas pela EGR. A unidade de medida das emulsões asfálticas será a t (tonelada). Incluso Transporte com entrega no local da Usina.

3.4 - CONC. BETUM. USINADO A QUENTE-CAPA ROLAMENTO(EXCL.CAP-50/70) FAIXA "C"DO DNIT (E=4CM)

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O concreto betuminoso consistirá de uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

O material betuminoso a ser empregado poderá ser:

- Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120;

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$l + g > 6e$, onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $l + 1{,}25g > 6e$, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%.

O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:

Peneira	Percentagem mínima passando
40	100
80	95
200	65

Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

Visto

Responsável Técnico

ID: 1509178 e CRC: A9FF256A

A composição da mistura do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO		
mm		A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100
1/2"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
n° 4	4,8	25-50	28-60	50-85
n° 10	2,0	20-40	20-45	30-75
n° 40	0,42	10-30	10-32	15-40
n° 80	0,18	5-20	8-20	8-30
n° 200	0,074	1-8	3-8	5-10
Betume solúvel no CS2(+)%		4,7	4,5-7,5	4,5-9,0
			CAMADA DE LIGAÇÃO E ROLAMENTO	CAMADAS DE ROLAMENTO

As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS		PASSANDO EM PESO
3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38,0	+ ou - 7
n° 40 - n°4	0,42 - 4,8	+ ou - 5
n°80	0,18	+ ou - 3
n°200	0,074	+ ou - 2
Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:		
	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima	350 kg(75golpes)	350 kg(75golpes)
	250 kg(50golpes)	250 kg(50golpes)
Fluência, 1/100"	8 - 18	8 - 18

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Os caminhões basculantes para o transporte da mistura, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas à temperaturas inferiores a 107ºC e nem superiores a 177ºC.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10ºC a 15ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situe-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106ºC.

As misturas de CBUQ devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10ºC, e com o tempo não chuvoso.

A distribuição do CBUQ deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já descrito.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura esta fixada experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol de 140 + ou - 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica Engler, de 40 + ou - 5 para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada, e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

A critério da FISCALIZAÇÃO deverão ser realizados todos os ensaios necessários a execução dos serviços com boa qualidade.

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou pelo nivelamento, do eixo ou dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de + ou - 10%, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Durante a execução, poderá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da rua, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

3.5 - AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAP 50/70

Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo para suprimento dos diversos projetos de conservação e de construção da EGR. O Cimento Asfáltico de Petróleo deve ser fornecida, em total conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes no momento da entrega e do Departamento Nacional de Infraestrututra Terrestre (DNIT). No caso de inexistência das especificações citadas, as especificações do produto devem ser previamente aprovadas pela EGR. A unidade de medida do cimento asfáltico de petróleo será a t (tonelada). Incluso Transporte com entrega no local da Usina.

3.6 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada

Definição

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume.

Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

-Materiais de 1ª categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;

-Qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas do pavimento, no caso **CBUQ**;

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, no caso material de jazida.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:

Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Método Executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A CONTRATADA torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação deforma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da CONTRATADA o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da CONTRATADA o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Transporte em Caminhões Basculantes

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estrada sou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Critérios de Controle

O percurso a ser seguido pelo caminhão será objeto de aprovação prévia pela Fiscalização.

Quando se tratar de material de jazida, o local de descarga será definido pela Fiscalização.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

Transporte em Caminhões Basculantes

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume, o procedimento será aquele descrito no Critério de Medição, a seguir.

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

No caso de materiais a serem medidos na báscula, tais como os provenientes de demolições, deverá haver a distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado.

Critérios de Medição e Pagamento

Transporte com Caminhões Basculante, na Obra, (Transporte) e DMT Definidos

Medição por Tonelada Transportada (t x Km)

Materiais de terraplenagem a medição será feita multiplicando-se o volume extraído, em **tonelada**, medido no corte da jazida, pela distância de transporte entre estes e o local de depósito, obedecendo-se às seguintes condições:

-Não haverá distinção com relação à classificação dos materiais de 1ª, 2 ª e 3 ª categorias.

-O cálculo dos volumes será resultante da aplicação do método da "média das áreas".

Em situações excepcionais ou quando não houver corte a medir (materiais previamente armazenados ou adquiridos de terceiros), a medição será feita pelo volume solto (**tonelada**), efetivamente carregado x a distância de intervenção.

Este volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, empelo menos, 3 pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

A distância de transporte será medida ao longo do percurso seguido pelo caminhão, entre os centros de gravidade das massas. O percurso a ser utilizado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Estão incluídos nos preços todos os custos de manutenção, drenagem e conservação dos caminhos de percurso, tempo de carga, descarga e manobra, todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela

Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos necessários à execução do serviço.

REFERÊNCIAS

DNER		Manual de Composições de Custos Rodoviários

Visto

Responsável Técnico

ID: 1509178 e CRC: A9FF256A

ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de conservação, com todas as implantações **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DE ESPIGÃO DO OESTE** em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testadas.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Nº 14.133, de 1.abr.2021 onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

Responsável Técnico pelo Projeto

Visto

Responsável Técnico

D: 1509178 e CRC: A9FF256A

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Especificação	**Tecnica e Memorial descritivo**	**13/08/2026**

ID: **1509178**
CRC: **A9FF256A**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:53:18** Finalização: **13/08/2026 12:53:59**

Processo

Documento

MD5: **534421936E58F2A0D5C40E4A8F83258B**

SHA256: **22E1E806CB4EBB2FAD3DD78AC522F8BC6F3B9108D81EABA65A4303AA6BE9F68D**

Súmula/Objeto:
Memorial

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:53:18

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:53:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:54:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:23:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509178 e o CRC A9FF256A.

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ nº ***04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6***
Rua Rio Grande do Sul,2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO. Fone: 069 3481-1400 Ramal 130
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/CCP/2026

ANEXO I "A" DO PROJETO BÁSICO

PLANILHAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra
RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS ESPIGÃO

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rondônia
SICRO3 - 04/2026 - Rondônia

B.D.I.
22,83%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						35.705,07
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária		m²	1,0000000	497,16	497,16
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3729000	29,68	11,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,1186000	26,11	29,20
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira		m²	0,5000000	25,45	12,72
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	19,70	0,26
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0113000	36,76	0,41
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material		m²	1,0000000	432,00	432,00
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,2083000	3,59	11,51
				MO sem LS =>	34,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,14
				Valor do BDI =>	113,50			Valor com BDI =>	610,66
						Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**3.663,96**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,92	38,92
Composição Auxiliar	95405	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	3,76	3,76
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,52	1,52
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,35	1,35

Insumo	00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	31,41	31,41
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,01	0,01
				MO sem LS =>	32,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,07
				Valor do BDI =>	8,88			Valor com BDI =>	47,80
						Quant. =>	**240,00**	**Preço Total =>**	**11.472,00**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	139,43	139,43
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	1,93	1,93
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	131,22	131,22
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	3,76	3,76
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,52	1,52
				MO sem LS =>	133,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	133,15
				Valor do BDI =>	31,83			Valor com BDI =>	171,26
						Quant. =>	**40,00**	**Preço Total =>**	**6.850,40**

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9748002	Próprio	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (UD)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UND	1,0000000	5.210,29	5.210,29
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9876	SICRO3	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	0,2000000				7.853,69	1.570,74
Insumo	P9864	SICRO3	Engenheiro de segurança do trabalho - mensalista	0,1500000				24.263,66	3.639,55
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**5210,2878**

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

Custo horário total de execução	**5210,2878**
Produção de equipe	**1**
Custo unitário de execução	**5210,2878**
Custo do FIC	**0**
Custo do FIT	**0**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	5.210,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.210,28
				Valor do BDI =>	1.189,50			Valor com BDI =>	6.399,79
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**6.399,79**

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9748003	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (UD)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UN	1,0000000	3.112,33	3.112,33
Insumo	P9851	SICRO3	Médico do trabalho - mensalista	Mão de Obra		mês	0,1800000	17.290,77	3.112,33
				MO sem LS =>	3.112,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.112,33
				Valor do BDI =>	710,54			Valor com BDI =>	3.822,87
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**3.822,87**

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras		M	1,0000000	0,75	0,75
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0176000	26,14	0,46
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0176000	15,19	0,26
Insumo	00045153	SINAPI	LOCACAO DE RECEPTOR GNSS, INCLUINDO ACESSORIOS	Material		H	0,0176000	0,00	0,00
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material		KG	0,0037000	9,63	0,03
				MO sem LS =>	0,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,50
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	0,92
						Quant. =>	**3.800,06**	**Preço Total =>**	**3.496,05**

2			TERRAPLANAGEM						16.043,84

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado		m³	1,0000000	298,67	298,67

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,34	0,66	385,7200	96,3800	194,7600
Insumo	E9530	SICRO3	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	1,0000000	0,79	0,21	268,8900	109,1000	235,3300
Insumo	E9514	SICRO3	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,0000000	1,00	0,00	396,0800	153,2700	396,0800
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,97	0,03	286,8300	132,7800	282,2100
								Custo horário total de equipamentos	**1108,382**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,13	22,13
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**22,1277**
								Custo horário total de execução	**1130,5097**
								Produção de equipe	**113,18**
								Custo unitário de execução	**9,9886**
								Custo do FIC	**0,868**
								Custo do FIT	**0**

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Composição	6416040	SICRO3	Usinagem de brita graduada com brita comercial em usina de 300 t/h	1,0000000	m³			279,28	279,28
								Custo total de atividades auxiliares	**279,28**

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914652	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de solos de 300 t/h e descarga em distribuidor autopropelido	6416040	2,2000000	t		3,8800	8,5400
								Custo Total dos Tempos Fixos	**8,536**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Composição	6416040	SICRO3	Usinagem de brita graduada com brita comercial em usina de 300 t/h	2,2000000	5914359 0,00 1,37 0,0000	5914374 0,00 1,10 0,0000	5914389 0,00 0,90 0,0000	--	0,0000

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

						Custo do FIT	**0**
						Custo total de transporte	**0**
			MO sem LS =>	0,78	LS => 0,00	MO com LS =>	0,78
			Valor do BDI =>	68,18		Valor com BDI =>	366,85
					Quant. => 39,55	**Preço Total =>**	**14.508,91**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,81	0,81
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	347,4400	97,5600	347,4400

Custo horário total de equipamentos	**347,4417**
Custo horário total de execução	**347,4417**
Produção de equipe	**435,75**
Custo unitário de execução	**0,7973**
Custo do FIC	**0,0142**
Custo do FIT	**0**

F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**				**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	

						Custo do FIT	**0**
						Custo total de transporte	**0**
			MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,18		Valor com BDI =>	0,99
					Quant. => 1.550,44	**Preço Total =>**	**1.534,93**

3			**PAVIMENTAÇÃO CBUQ**						**2.459.534,87**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico			m²	1,0000000	0,09	0,09
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9544	SICRO3	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	1,0000000	1,00	0,00	17,6300	11,2400	17,6300

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	1,00	0,00	187,7900	70,1400	187,7900
								Custo horário total de equipamentos	**205,4179**
								Custo horário total de execução	**205,4179**
								Produção de equipe	**2430,24**
								Custo unitário de execução	**0,0845**
								Custo do FIC	**0,0064**
								Custo do FIT	**0**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,11
						Quant. =>	**27.090,48**	**Preço Total =>**	**2.979,95**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011353	SICRO3	Pintura de ligação		m²	1,0000000	0,44	0,44

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	356,3100	109,3700	356,3100
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	101,2000	65,6500	202,4000
								Custo horário total de equipamentos	**558,7132**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	22,13	44,26
					Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
					Custo horário total de mão de obra	**44,2554**
					Custo horário total de execução	**602,9686**
					Produção de equipe	**1500**
					Custo unitário de execução	**0,402**
					Custo do FIC	**0,0363**
					Custo do FIT	**0**

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M1946	SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0004500	t	0,00	0,00
						Custo unitário total de material	**0**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,02
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,54
						Quant. =>	**27.090,48**	**Preço Total =>**	**14.628,85**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP267	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA RR-1C	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	TON	1,0000000	6.318,00	6.318,00
Insumo	BINOMIO INSUMOS	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA RR-1C	Outros	TON	1,0000000	6.318,00	6.318,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1.442,39			Valor com BDI =>	7.760,39
					Quant. =>	**12,19**	**Preço Total =>**	**94.599,15**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	1,0000000	244,78	244,78

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	514,5400	213,9800	514,5400
Insumo	E9681	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,0000000	0,82	0,18	358,5900	134,5000	318,2600
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,71	0,29	286,8300	132,7800	242,1500
								Custo horário total de equipamentos	**1074,9515**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000	22,13	177,02
					Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
					Custo horário total de mão de obra	**177,0216**

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

Custo horário total de execução	**1251,9731**
Produção de equipe	**99,6**
Custo unitário de execução	**12,57**
Custo do FIC	**1,021**
Custo do FIT	**0**

D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	t	222,31	222,31

Custo total de atividades auxiliares **222,31**

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914649	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	6416078	1,0000000	t	8,8800	8,8800

Custo Total dos Tempos Fixos **8,88**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	5914359 0,00 1,37 0,0000	5914374 0,00 1,10 0,0000	5914389 0,00 0,90 0,0000	--	0,0000

Custo do FIT	**0**
Custo total de transporte	**0**

MO sem LS =>	2,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,66
Valor do BDI =>	55,88			Valor com BDI =>	300,66
		Quant. =>	**2.600,69**	**Preço Total =>**	**781.923,45**

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP268	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA CAP 50/70	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	TON	1,0000000	8.126,54	8.126,54
Insumo	BINOMIO INSUMOS	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA DO CAP 50/70	Outros	TON	1,0000000	8.126,54	8.126,54

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	1.855,28			Valor com BDI =>	9.981,82
		Quant. =>	**144,21**	**Preço Total =>**	**1.439.478,26**

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

Composição	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,74	0,74

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	346,1600	96,9000	346,1600

Custo horário total de equipamentos	**346,1551**
Custo horário total de execução	**346,1551**
Produção de equipe	**470,61**
Custo unitário de execução	**0,7355**
Custo do FIC	**0**
Custo do FIT	**0**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Custo do FIT					**0**
Custo total de transporte					**0**
MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,90
		Quant. =>	**139.916,91**	**Preço Total =>**	**125.925,21**

Tipo de Licitação		**Total sem BDI**	**2.045.579,96**
Abertura da Licitação		**Total do BDI**	**465.703,82**
Número do Processo Licitatório		**Total Geral**	**2.511.283,78**

D: 1509144 e CRC: D3681C8A

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**Orç analitico**	**13/08/2026**

ID: **1509144**
CRC: **D3681C8A**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:46:41** Finalização: **13/08/2026 12:46:41**

Processo

Documento

MD5: **76F908C79338D0D10A5841769285FFCC**

SHA256: **2CAC1A5D461C01C5F75490FEF4F746E45C61ED3FC53C40219954E15B0E6104D4**

Súmula/Objeto:

Recapeamento

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:46:41

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:46:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:52:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:22:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509144 e o CRC D3681C8A.

Obra
RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS ESPIGÃO

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rondônia
SICRO3 - 04/2026 - Rondônia

B.D.I.
22,83%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**35.705,07**	**35.705,07**	**1,42 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	497,16	610,66	3.663,96	0,15 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	38,92	47,80	11.472,00	0,46 %
1.3	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	139,43	171,26	6.850,40	0,27 %
1.4	9748002	Próprio	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (UD)	UND	1	5.210,29	6.399,79	6.399,79	0,25 %
1.5	9748003	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (UD)	UN	1	3.112,33	3.822,87	3.822,87	0,15 %
1.6	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	3800,06	0,75	0,92	3.496,05	0,14 %
2			**TERRAPLANAGEM**		**1**		**16.043,84**	**16.043,84**	**0,64 %**
2.1	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	39,55	298,67	366,85	14.508,91	0,58 %
2.2	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1550,44	0,81	0,99	1.534,93	0,06 %
3			**PAVIMENTAÇÃO CBUQ**		**1**		**2.459.534,87**	**2.459.534,87**	**97,94 %**
3.1	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	27090,48	0,09	0,11	2.979,95	0,12 %
3.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	27090,48	0,44	0,54	14.628,85	0,58 %
3.3	CP267	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA RR-1C	TON	12,19	6.318,00	7.760,39	94.599,15	3,77 %
3.4	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	2600,69	244,78	300,66	781.923,45	31,14 %
3.5	CP268	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA CAP 50/70	TON	144,21	8.126,54	9.981,82	1.439.478,26	57,32 %
3.6	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	139916,91	0,74	0,90	125.925,21	5,01 %

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI **2.045.579,96**
Total do BDI **465.703,82**
Total Geral **2.511.283,78**

D: 1509142 e CRC: EBEC443D

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**Orç Sintetico**	**13/08/2026**

ID: **1509142**
CRC: **EBEC443D**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:46:41** Finalização: **13/08/2026 12:46:41**

Processo Documento

MD5: **623EBD097C7B1254F8125424C6CF298A**

SHA256: **19F7EE40058E77BBC15466839D4429F4F9C0B796DA31EE1D419F747B4668A5D7**

Súmula/Objeto:

Recapeamento

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:46:41

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:46:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:52:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:22:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509142 e o CRC EBEC443D.

GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: RECAPEAMENTO EM CBUQ
END: RUAS E AVENIDAS
LOCAL: ESPIGÃO D'OESTE - RO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	PEQUENO	MEDIO	GRANDE
Construção e Restauração Rodoviaria	22,83	21,83	20,80

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	
Administração Central	4,63	4,69	4,75	4,63
Seguro e Garantia (*)	0,25	0,25	0,25	0,25
Risco	0,50	0,50	0,50	0,50
Despesas Financeiras	1,08	1,09	1,11	1,08
Lucro	7,72	6,64	8,50	7,72
Tributos *(Confins, PIS e ISSQN)*	**8,65**	**8,65**	**8,65**	**8,65**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	5,00	5,00	5,00	5,00
TOTAL				**22,83**

D: 1509164 e CRC: B5EA1935

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**BDI**	**13/08/2026**

ID: **1509164**
CRC: **B5EA1935**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:50:13** Finalização: **13/08/2026 12:50:51**

Processo

Documento

MD5: **F789D00C636FCA21ECE72BA87D4818BC**

SHA256: **683BD3E7C3B432F7E7B16F38A6397B99D80E93360CD364A2DD54BDA3E346CE97**

Súmula/Objeto:
planilha

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:50:13

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:50:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:53:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:23:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509164 e o CRC B5EA1935.

Obra
RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS ESPIGÃO

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rondônia
SICRO3 - 04/2026 - Rondônia

B.D.I.
22,83%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CP268	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA CAP 50/70	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	TON	144,21	9.981,82	1.439.478,26	57,32	57,32
4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	2.600,69	300,66	781.923,45	31,14	88,46
5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada		tkm	139.916,91	0,90	125.925,21	5,01	93,47
CP267	Próprio	AQUISIÇÃO E ENTREGA RR-1C	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	TON	12,19	7.760,39	94.599,15	3,77	97,24
4011353	SICRO3	Pintura de ligação		m²	27.090,48	0,54	14.628,85	0,58	97,82
4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado		m³	39,55	366,85	14.508,91	0,58	98,40
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	240,0	47,80	11.472,00	0,46	98,86
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	40,0	171,26	6.850,40	0,27	99,13
9748002	Próprio	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (UD)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	6.399,79	6.399,79	0,25	99,38
9748003	Próprio	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (UD)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	3.822,87	3.822,87	0,15	99,54
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,0	610,66	3.663,96	0,15	99,68
105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras	M	3.800,06	0,92	3.496,05	0,14	99,82
4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico		m²	27.090,48	0,11	2.979,95	0,12	99,94
5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1.550,44	0,99	1.534,93	0,06	100,00

Tipo de Licitação
Abertura da Licitação
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI **2.045.579,96**
Total do BDI **465.703,82**
Total Geral **2.511.283,78**

ID: 1509146 e CRC: BD4C6818

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**Curva ABC**	**13/08/2026**

ID: **1509146**
CRC: **BD4C6818**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:46:41** Finalização: **13/08/2026 12:46:41**

Processo | Documento

MD5: **AE0A2EB939B7D4B3DC4ABA5D1237E197**

SHA256: **81382DEFA16A4797A0D7DD6B599EA075D87B2F8721B1AB8BE3A793344A06F128**

Súmula/Objeto:

Recapeamento

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:46:41

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:46:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:53:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:23:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509146 e o CRC BD4C6818.

PREFEITURA DE ESPIGÃO D'OESTE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ
LOCAL: RUAS E AVENIDAS
ÁREA: 27.090,48 m²
EXT.: 3.800,06 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES	QUANTIDADE
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	9748007	DER	m²	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa			6,00
					LARGURA (m)=	2,00000	
					COMPRIMENTO (m)=	3,00000	
					TOTAL (m2)=	6,00000	
				OBS.:			
1.2	90780	SINAPI	H	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			240,00
					HORAS POR DIA (H)=	6,00000	
					DIAS DO MÊS (D)=	20,00000	
					MÊS DE SERVIÇO (2)=	2,00000	
					TOTAL (m2)=	240,00000	
				OBS.:			
1.3	90778	SINAPI	H	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			40,00
					HORAS POR DIA (H)=	1,00000	
					DIAS DO MÊS (D)=	20,00000	
					MÊS DE SERVIÇO (2)=	2,00000	
					TOTAL (m2)=	40,00000	
				OBS.:			
1.4	9748002	DER	UND	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMAT) - DEVE ATENDER AS NR'S 1, NR 9 E NR 18. (UD)			1,00
					UNIDADE (UND)=	1,00	
				OBS.:			
1.5	9748003	DER	UN	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - DEVE ATENDER A NR 7 (UD)			1,00
					UNIDADE (UND)=	1,00	
				OBS.:			
1.6	99064	SINAPI	M	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024			3.800,06
				VIDE PROJETO			3.800,06
RUA	SERRA AZUL	AV. SERGIPE / RUA RIO DE JANEIRO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 1		(92,58m)	92,58
RUA	SERRA AZUL	RUA RIO DE JANEIRO / RUA SÃO PAULO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 2		(91,44 m)	91,44
RUA	RIO DE JANEIRO	RUA DA MATRIZ / RUA SURUI		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 3		(192,81m)	192,81
RUA	RIO BRANCO	AV. SETE DE SETEMBRO / RUA SÃO JOSÉ		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 4		(220,23m)	220,23
RUA	SÃO JOSÉ (CURVA)	CURVA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 5		(31,64m)	31,64
RUA	JERUSALEM	RUA SÃO JOSÉ / RUA DOURADOS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 6		(200,82m)	200,82
RUA	13 DE DEZEMBRO	RUA PORTO VELHO / RUA 2 DE JULHO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 7		(113,25m)	113,25
RUA	13 DE DEZEMBRO	RUA 2 DE JULHO / RUA JERUSALEM		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 8		(115,46m)	115,46
RUA	BANDEIRANTES	RUA PORTO VELHO / RUA 2 DE JULHO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 9		(112,91m)	112,91
RUA	BANDEIRANTES	RUA 2 DE JULHO / RUA JERUSALEM		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 10		(113,77m)	113,77
RUA	2 DE JULHO	RUA SÃO JOSÉ / RUA DOURADOS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 11		(196,55m)	196,55
RUA	CINTA LARGA	RUA CINTA LARGA / CURVA RUA BOM JESUS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 12		(143,09m)	143,09
RUA	GOIAS	AV. SERGIPE / RUA SÃO PAULO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 13		(193,04m)	193,04

D: 1509143 e CRC: 6C893DFF

PREFEITURA DE ESPIGÃO D'OESTE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ
LOCAL: RUAS E AVENIDAS
ÁREA: 27.090,48 m²
EXT.: 3.800,06 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES	QUANTIDADE	
RUA	SÃO CAMILO	RUA MARTINHO LUTERO / RUA GOV. JORGE TEIXEIRA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 14		(213,44m)	213,44	
RUA	ACRE	AV. NAÇOES UNIDAS / RUA BOA VISTA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 15		(386,37m)	386,37	
RUA	GOV. JORGE TEIXEIRA	RUA PETRONIO CAMARGO / RUA ACRE		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 16		(518,54m)	518,54	
RUA	GOV. JORGE TEIXEIRA	RUA ACRE / AV. RIO GRANDE DO SUL		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 17		(117,56m)	117,56	
RUA	VALDA VIEIRA DOS SANTOS	RUA SANTO ANTONIO / RUA IPE		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 18		(179,87m)	179,87	
RUA	ROSA PEDRO AGOSTINHO	RUA IPE / RUA ALAGOAS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 19		(90,27m)	90,27	
RUA	ROSA PEDRO AGOSTINHO	RUA ALAGOAS / AV. PIAUI		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 20		(232,43m)	232,43	
RUA	ROSA PEDRO AGOSTINHO	AV. PIAUI / RUA WALTER GARCIA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 21		(121,94m)	121,94	
RUA	PINHEIROS	RUA WALTER GARCIA / AV. PIAUI		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 22		(122,05m)	122,05	
				OBS.:				
				TERRAPLANAGEM				
2.1	4011276	SICRO3	m³	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial				39,55
					QUANTIDADE (m2)=	**27.090,48**		
					TAXA DE CONSUMO MEDIA BRITA (M³/M²)	**0,0073**		
					ALTURA (m)=	**0,20000**		
2.2	5915321	SICRO3	tkm	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada				1.550,44
					QUANTIDADE bRITA (m3)=	**39,55**		
					Coeficiente brita	**1,40**		
					Distancia Media (DMT)	**28,00000**		
				OBS.:				
				PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ				
3.1	4011212	SICRO3	m²	Varredura da superficie				27.090,48
					LARG. DA PISTA (m)=	**7,00**		27.090,48
							PISTA	ÁREA DA PISTA
						COMPRIMENTO		
RUA	SERRA AZUL	AV. SERGIPE / RUA RIO DE JANEIRO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 1		(92,58m)	92,58	665,10
RUA	SERRA AZUL	RUA RIO DE JANEIRO / RUA SÃO PAULO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 2		(91,44 m)	91,44	666,71
RUA	RIO DE JANEIRO	RUA DA MATRIZ / RUA SURUI		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 3		(192,81m)	192,81	1.325,70
RUA	RIO BRANCO	AV. SETE DE SETEMBRO / RUA SÃO JOSÉ		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 4		(220,23m)	220,23	1.534,40
RUA	SÃO JOSÉ (CURVA)	CURVA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 5		(31,64m)	31,64	262,49
RUA	JERUSALEM	RUA SÃO JOSÉ / RUA DOURADOS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 6		(200,82m)	200,82	1.425,06
RUA	13 DE DEZEMBRO	RUA PORTO VELHO / RUA 2 DE JULHO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 7		(113,25m)	113,25	799,57
RUA	13 DE DEZEMBRO	RUA 2 DE JULHO / RUA JERUSALEM		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 8		(115,46m)	115,46	801,35
RUA	BANDEIRANTES	RUA PORTO VELHO / RUA 2 DE JULHO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 9		(112,91m)	112,91	797,77

D: 1509143 e CRC: 6C893DFF

PREFEITURA DE ESPIGÃO D'OESTE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ
LOCAL: RUAS E AVENIDAS
ÁREA: 27.090,48 m²
EXT.: 3.800,06 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES		QUANTIDADE
RUA	BANDEIRANTES	RUA 2 DE JULHO / RUA JERUSALEM		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 10		(113,77m)	113,77	808,00
RUA	2 DE JULHO	RUA SÃO JOSÉ / RUA DOURADOS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 11		(196,55m)	196,55	1.337,96
RUA	CINTA LARGA	RUA CINTA LARGA / CURVA RUA BOM JESUS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 12		(143,09m)	143,09	1.033,76
RUA	GOIAS	AV. SERGIPE / RUA SÃO PAULO		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 13		(193,04m)	193,04	1.414,51
RUA	SÃO CAMILO	RUA MARTINHO LUTERO / RUA GOV. JORGE TEIXEIRA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 14		(213,44m)	213,44	1.491,84
RUA	ACRE	AV. NAÇOES UNIDAS / RUA BOA VISTA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 15		(386,37m)	386,37	2.838,74
RUA	GOV. JORGE TEIXEIRA	RUA PETRONIO CAMARGO / RUA ACRE		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 16		(518,54m)	518,54	3.685,00
RUA	GOV. JORGE TEIXEIRA	RUA ACRE / AV. RIO GRANDE DO SUL		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 17		(117,56m)	117,56	793,89
RUA	VALDA VIEIRA DOS SANTOS	RUA SANTO ANTONIO / RUA IPE		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 18		(179,87m)	179,87	1.345,04
RUA	ROSA PEDRO AGOSTINHO	RUA IPE / RUA ALAGOAS		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 19		(90,27m)	90,27	688,84
RUA	ROSA PEDRO AGOSTINHO	RUA ALAGOAS / AV. PIAUI		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 20		(232,43m)	232,43	1.653,70
RUA	ROSA PEDRO AGOSTINHO	AV. PIAUI / RUA WALTER GARCIA		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 21		(121,94m)	121,94	861,46
RUA	PINHEIROS	RUA WALTER GARCIA / AV. PIAUI		ÁREA DA TOPOGRAFIA - TRECHO 22		(122,05m)	122,05	859,59
				OBS.:				
3.2	4011353	SICRO3	m2	Pintura de ligação				27.090,48
					ÁREA DE VARREDURA (m2)=	**27.090,48**		
					COEFICIENTE	**1,00000**		
3.3	COTAÇÃO	PROPRIO	TON	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE RR-1C				12,19
					QUANTIDADE (m2)=	**27.090,48**		
					COEFICIENTE	**0,00045**		
				OBS.:				
3.4	4011463	SICRO3	t	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais				2.600,69
					Quantidade (m2)=	**27.090,48**		
					Taxa do Consumo Medio (CBUQ)	**2,40000**		
					Espessura (m) =	**0,04000**		
3.5	COTAÇÃO	PROPRIO	TON	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CAP50/70				144,21
					Concreto Faixa (t)=	**2.600,69**		
					COEFICIENTE	**0,055450**		
3.6	5914612	SICRO3	tkm	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada				139.916,91
					Concreto Faixa (t)=	**2.600,69**		
					Distancia Media (DMT)	**53,80000**		

D: 1509143 e CRC: 6C893DFF

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**Memorial de calculo**	**13/08/2026**

ID: **1509143**
CRC: **6C893DFF**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:46:41** Finalização: **13/08/2026 12:46:41**

Processo

Documento

MD5: **533950A471B7FDDFFAF0DDE2587C17CD**

SHA256: **AAC4E49E2293EB12697944E922D421A2FDC898B7EE796E269DCEFEF7CD6DA2E8**

Súmula/Objeto:

Recapeamento

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:46:41

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:46:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:52:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:22:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509143 e o CRC 6C893DFF.

Obra: APEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS ESPIGÃO

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rondônia
SICRO3 - 04/2026 - Rondônia

B.D.I.
22,83%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

		crição				Quant.	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				1	35.705,07	1,42 %
2		TERRAPLANAGEM				1	16.043,84	0,64 %
3		PAVIMENTAÇÃO CBUQ				1	2.459.534,87	97,94 %

Tipo de Licitação		Total sem BDI	2.045.579,96
Abertura da Licitação		Total do BDI	465.703,82
Número do Processo		Total Geral	2.511.283,78

D: 1509141 e CRC: 5F83DE6C

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**Resumo**	**13/08/2026**

ID: **1509141**
CRC: **5F83DE6C**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:46:40** Finalização: **13/08/2026 12:46:41**

Processo | Documento

MD5: **F3B2C8D68E7644F7269D3C37F8EF7D72**

SHA256: **9AAF261CAD87D16AE1006E6C540C06B69F07F5E6CF16A4D40677ECDD490EDA4E**

Súmula/Objeto:

Recapeamento

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:46:40

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:46:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:52:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:22:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509141 e o CRC 5F83DE6C.

Obra
RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS ESPIGÃO

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rondônia
SICRO3 - 04/2026 - Rondônia

B.D.I.
22,83%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 35.705,07	60,00% 21.423,04	40,00% 14.282,03
2	TERRAPLANAGEM	100,00% 16.043,84	80,00% 12.835,07	20,00% 3.208,77
3	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	100,00% 2.459.534,87	42,00% 1.033.004,65	58,00% 1.426.530,22
Porcentagem			42,5%	57,5%
Custo			1.067.262,75	1.444.021,02
Porcentagem Acumulado			42,5%	100,0%
Custo Acumulado			1.067.262,75	2.511.283,78

D: 1509145 e CRC: B7DCE609

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha Orçamentária	**Cronograma**	**13/08/2026**

ID: **1509145**
CRC: **B7DCE609**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **13/08/2026 12:46:41** Finalização: **13/08/2026 12:46:41**

Processo

Documento

MD5: **A41C2C12F40087E5BBBF7E4AB54FF198**

SHA256: **756D6DC523653C3AF530E46EAFEA56A617F6145A9BFCFE3F9E778C94C475E8FD**

Súmula/Objeto:

Recapeamento

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	13/08/2026 12:46:41

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	13/08/2026 12:46:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	13/08/2026 12:52:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:22:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1509145 e o CRC B7DCE609.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ – ESPIGÃO D'OESTE/RO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto do Processo: Recapeamento asfáltico em CBUQ – Município de Espigão D'Oeste/RO.

O presente Relatório Fotográfico tem por finalidade registrar e demonstrar as condições atuais dos pavimentos existentes nos trechos viários previstos para intervenção, subsidiando tecnicamente a necessidade de execução **de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

Os registros foram realizados em campo, abrangendo os trechos relacionados no levantamento topográfico, permitindo a avaliação visual das condições do revestimento asfáltico existente.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os trechos contemplados encontram-se distribuídos na malha viária urbana do Município de Espigão D'Oeste/RO, abrangendo **22 trechos**, conforme levantamento topográfico realizado.

A intervenção compreende uma extensão total de **3.800,06 metros**, correspondente a uma área aproximada de **27.090,48 m²** de pavimentação.

QUADRO DOS TRECHOS

TRECHO	RUA / AVENIDA	LOCALIZAÇÃO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	Rua Serra Azul	Av. Sergipe / Rua Rio de Janeiro	92,58	665,10
02	Rua Serra Azul	Rua Rio de Janeiro / Rua São Paulo	91,44	666,71
03	Rua Rio de Janeiro	Rua da Matriz / Rua Suruí	192,81	1.325,70
04	Rua Rio Branco	Av. Sete de Setembro / Rua São José	220,23	1.534,40
05	Rua São José	Curva	31,64	262,49
06	Rua Jerusalém	Rua São José / Rua Dourados	200,82	1.425,06
07	Rua 13 de Dezembro	Rua Porto Velho / Rua 2 de Julho	113,25	799,57
08	Rua 13 de Dezembro	Rua 2 de Julho / Rua Jerusalém	115,46	801,35
09	Rua Bandeirantes	Rua Porto Velho / Rua 2 de Julho	112,91	797,77
10	Rua Bandeirantes	Rua 2 de Julho / Rua Jerusalém	113,77	808,00

D: 1510180 e CRC: 3D62924A

11	Rua 2 de Julho	Rua São José / Rua Dourados	196,55	1.337,96
12	Rua Cinta Larga	Rua Cinta Larga / Curva Rua Bom Jesus	143,09	1.033,76
13	Rua Goiás	Av. Sergipe / Rua São Paulo	193,04	1.414,51
14	Rua São Camilo	Rua Martinho Lutero / Rua Gov. Jorge Teixeira	213,44	1.491,84
15	Rua Acre	Av. Nações Unidas / Rua Boa Vista	386,37	2.838,74
16	Rua Gov. Jorge Teixeira	Rua Petrônio Camargo / Rua Acre	518,54	3.685,00
17	Rua Gov. Jorge Teixeira	Rua Acre / Av. Rio Grande do Sul	117,56	793,89
18	Rua Valda Vieira dos Santos	Rua Santo Antônio / Rua Ipê	179,87	1.345,04
19	Rua Rosa Pedro Agostinho	Rua Ipê / Rua Alagoas	90,27	688,84
20	Rua Rosa Pedro Agostinho	Rua Alagoas / Av. Piauí	232,43	1.653,70
21	Rua Rosa Pedro Agostinho	Av. Piauí / Rua Walter Garcia	121,94	861,46
22	Rua Pinheiros	Rua Walter Garcia / Av. Piauí	122,05	859,59
TOTAL			**3.800,06**	**27.090,48**

3. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

A documentação fotográfica apresentada neste relatório foi realizada **in loco**, com o objetivo de registrar as condições atuais dos pavimentos nos trechos previstos para intervenção.

De forma geral, os registros demonstram que os revestimentos asfálticos existentes apresentam **desgaste decorrente do tempo de utilização e da ação do tráfego e dos agentes climáticos**, sendo observadas, em diferentes níveis de ocorrência, manifestações como:

- desgaste e envelhecimento superficial do revestimento;
- perda de agregados e desagregação superficial;
- irregularidades na superfície de rolamento;
- remendos e intervenções localizadas;
- ocorrência de buracos e defeitos pontuais;

D: 1510180 e CRC: 3D62924A

- perda de uniformidade da superfície;
- pontos com necessidade de recuperação localizada.

As condições verificadas evidenciam a redução gradual do desempenho funcional dos pavimentos, especialmente quanto à regularidade e à qualidade da superfície de rolamento.

Ressalta-se que a documentação fotográfica representa a **condição aparente dos pavimentos na data da vistoria**, servindo como registro visual complementar à avaliação técnica e ao levantamento dos trechos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

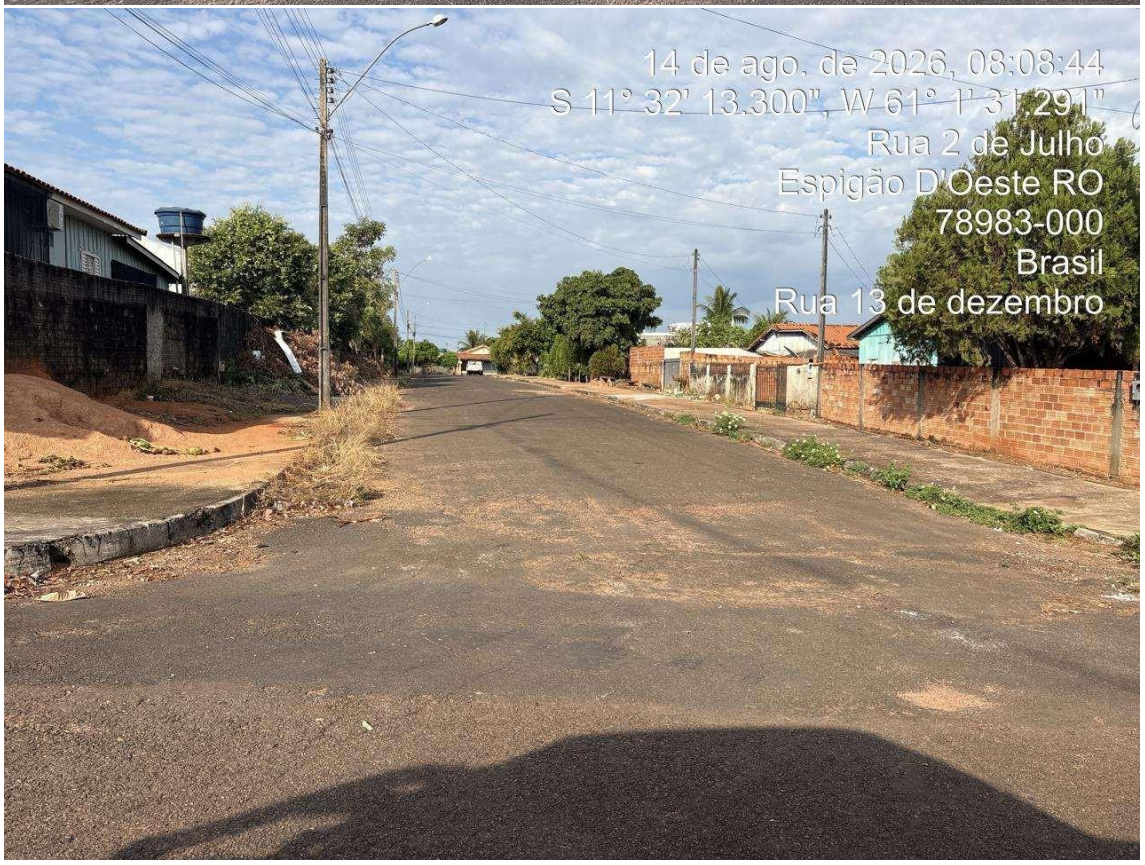
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

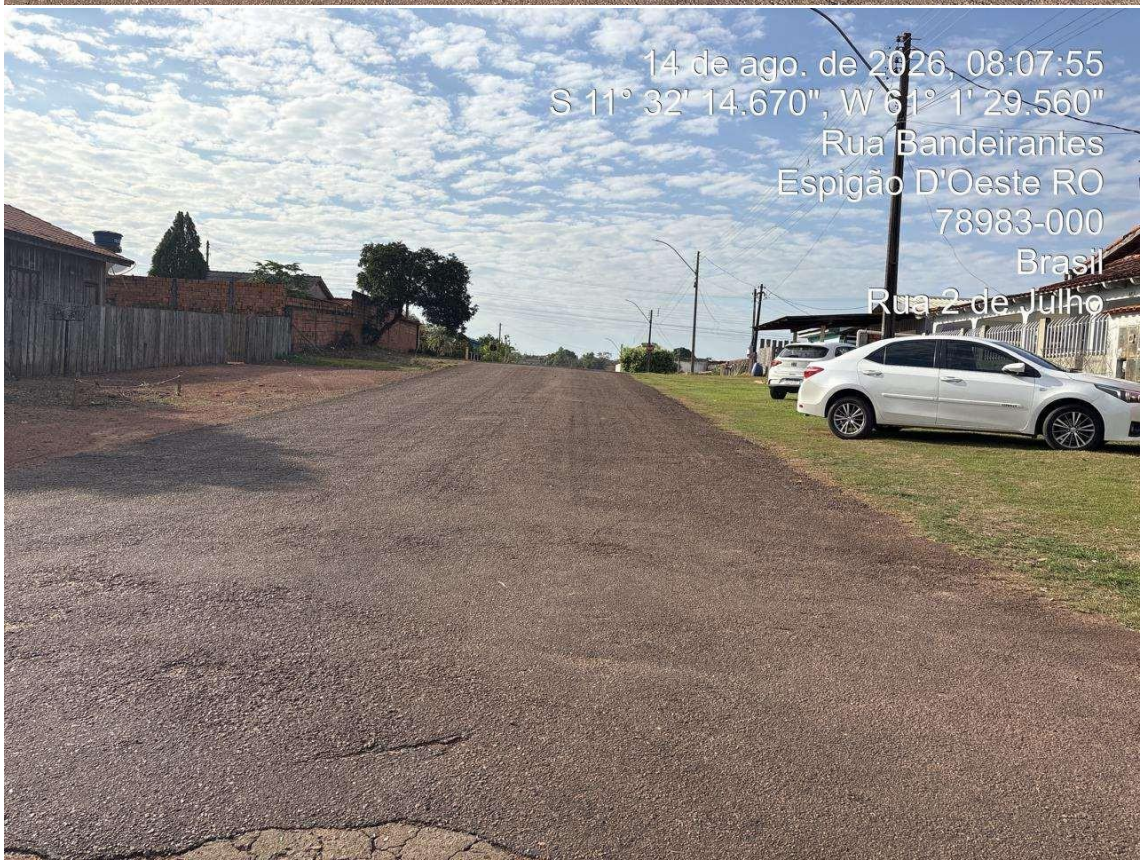




D: 1510180 e CRC: 3D62924A

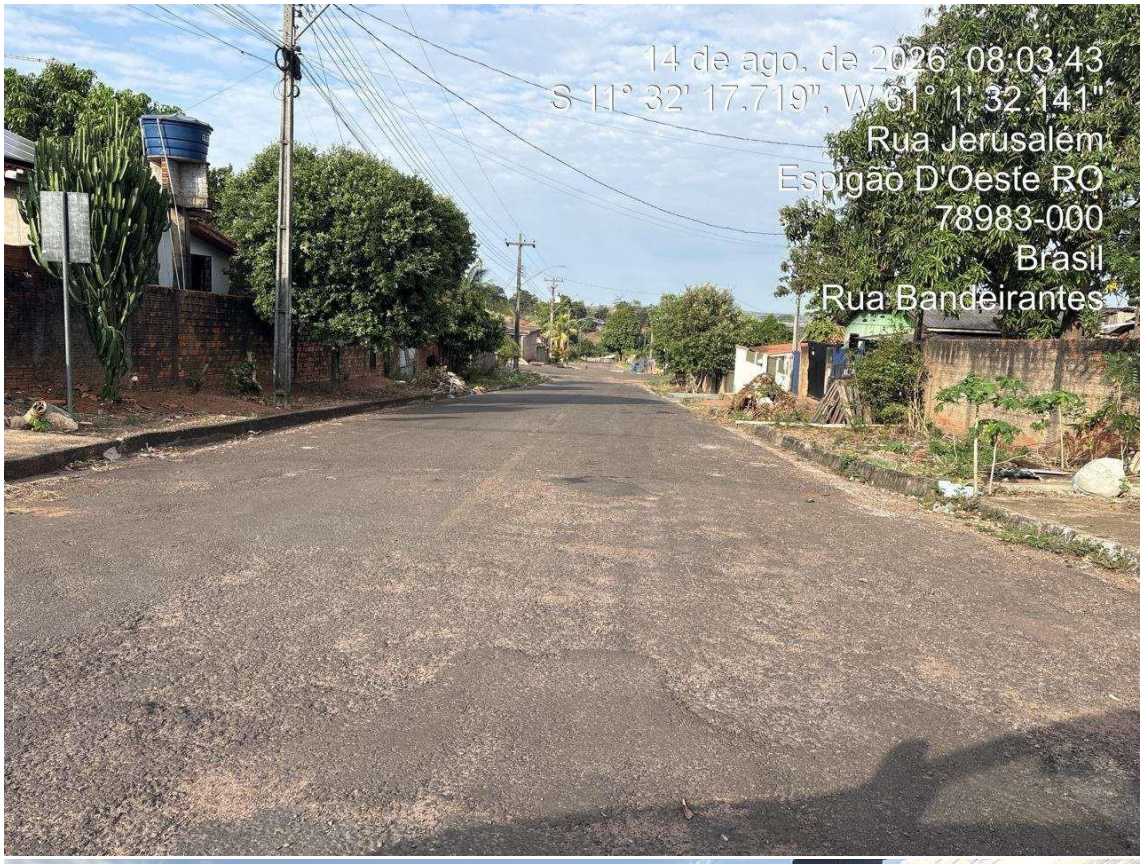
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A

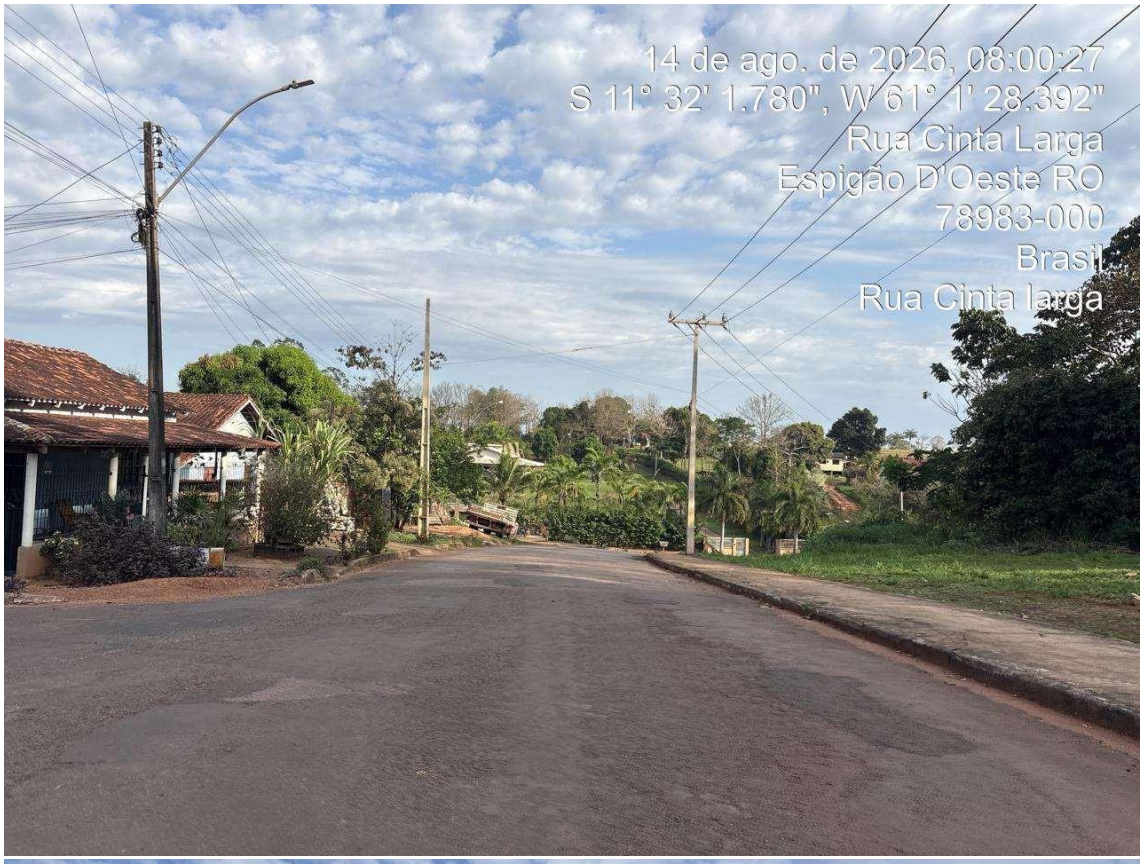
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

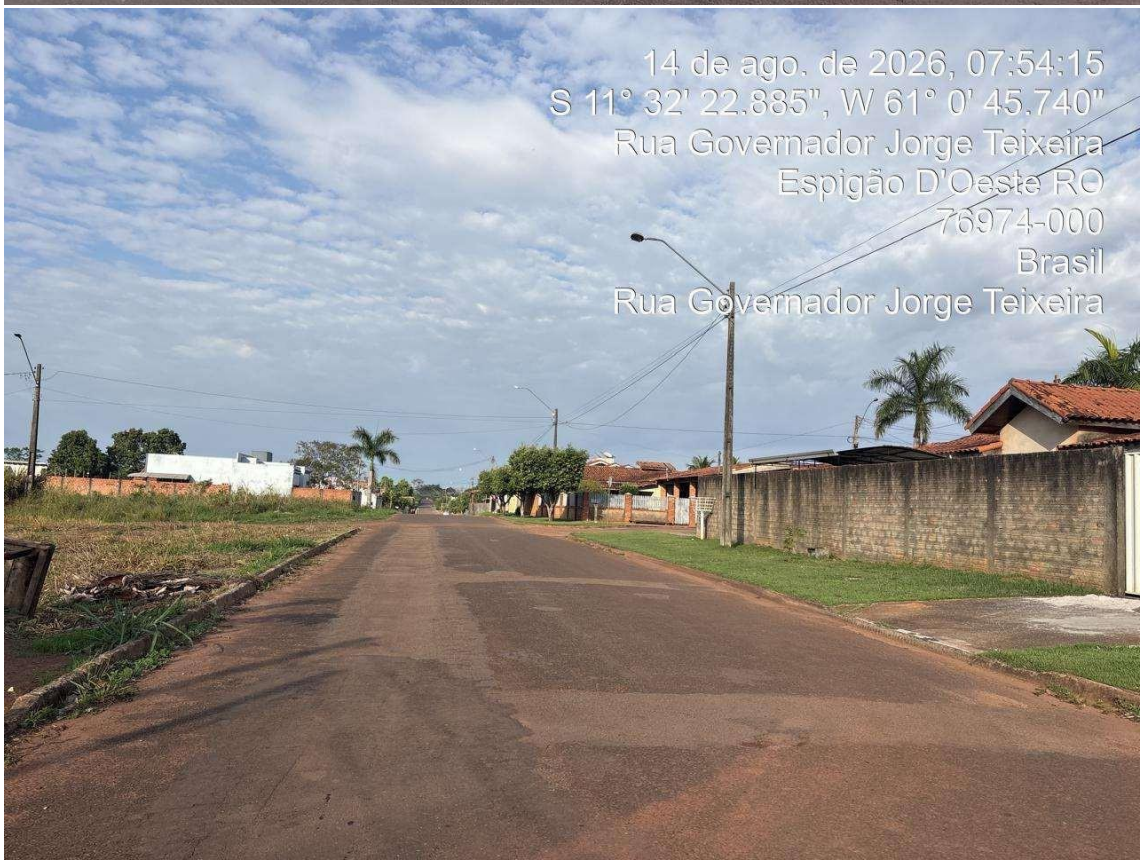




D: 1510180 e CRC: 3D62924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE





D: 1510180 e CRC: 3D62924A



4. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A partir da inspeção visual dos trechos e da análise dos registros fotográficos, verifica-se que os pavimentos apresentam deterioração predominantemente superficial e localizada, não sendo identificada, de forma generalizada, condição que justifique a reconstrução integral de todos os trechos.

Os defeitos pontuais existentes deverão ser previamente corrigidos, conforme sua natureza e profundidade, mediante serviços de recuperação localizada, regularização e preparação da superfície existente.

Após a execução das correções necessárias, a aplicação de uma nova camada de revestimento em CBUQ apresenta-se como solução adequada para a recuperação funcional dos trechos, proporcionando melhoria da regularidade superficial, conforto e segurança aos usuários, além de contribuir para a preservação e prolongamento da vida útil do pavimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na vistoria realizada, no levantamento dos trechos e na documentação fotográfica apresentada, conclui-se que os pavimentos avaliados apresentam **desgaste e deterioração do revestimento asfáltico existente**, comprometendo progressivamente suas condições de utilização e desempenho funcional.

D: 1510180 e CRC: 3D62924A

Considerando que os defeitos observados são, em sua maioria, passíveis de tratamento localizado e que não se verifica, visualmente, a necessidade generalizada de reconstrução estrutural das vias, entende-se que o **recapeamento asfáltico em CBUQ constitui solução tecnicamente compatível com as condições observadas**, desde que precedido da adequada preparação da superfície e da correção dos defeitos existentes.

A intervenção proposta contempla aproximadamente **3.800,06 metros de extensão e 27.090,48 m² de área**, contribuindo para a recuperação da malha viária urbana, melhoria das condições de trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários e prolongamento da vida útil dos pavimentos existentes.

Dessa forma, **recomenda-se a execução dos serviços de recapeamento em CBUQ nos trechos relacionados**, com a realização prévia dos serviços de recuperação localizada e preparação da superfície que forem tecnicamente necessários.

D: 1510180 e CRC: 3D62924A

Município de Espigão D'Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório Fotográfico	**Vistoria In-loco**	**14/08/2026**

ID: **1510180**
CRC: **3D62924A**
Processo: **83-5384/2026**
Usuário: **Roberto Takei Vasconcelos**
Criação: **14/08/2026 10:44:17** Finalização: **14/08/2026 10:44:19**

Processo | Documento

MD5: **998EAD57C82093B8A87BC5D0CC2DC0C5**

SHA256: **368D63D519432F51888F3A2EB9C0C8AF6ABE3D9EA9367AF609317553FFE83A19**

Súmula/Objeto:

Recapeamento asfaltico

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	14/08/2026 10:44:17

ASSUNTOS

OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES	14/08/2026 10:44:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil CREA/MT 32564	14/08/2026 10:46:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	14/08/2026 11:25:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1510180 e o CRC 3D62924A.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/CCP/2026

ANEXO II

PROJETOS ARQUITETÔNICO/PLANTAS

Os projetos arquitetônicos e as plantas encontram-se inseridos no Processo Eletrônico nº 6559/SEMOD/2026. Em razão do elevado tamanho dos arquivos, estes serão disponibilizados em apartado no Portal da Transparência e no Portal de Compras Públicas, garantindo o acesso integral aos documentos pelos interessados.

Projeto Prancha l – ID 1510177

Projeto Prancha ll – ID 1510178

Projeto Prancha lll – ID 1510179

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/CCP/2026

ANEXO III

Formulário de Declaração exigida no subitem 7.2, "V" do edital.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Micro Revestimento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639450012 - Plano de Ação nº 09032026-091241 - Meta 02. Com área de 27.090,48 m² e extensão de 3.800,06 m. O valor global da referida emenda é de R$ 2.511.283,78 (Dois milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), relacionado a este processo, que o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa), identidade n.º/UF, Representante Legal da Empresa (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da___ onde deverão ocorrer Execução de pavimentação no município de Espigão do Oeste-RO, tomando conhecimento de todas as características físicas do local. Declaro ainda que foi franqueada vista dos autos do Processo Administrativo 5605/SEMOD/2026 ao interessado, tendo o mesmo conhecimento de todos dos documentos lá contidos, especialmente dos projetos arquitetônicos, elétricos e de rede lógica, que compõem os anexos II e III do edital.

Espigão do Oeste-RO, (*dia*) de (*mês*) de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

e

(Assinatura e carimbo do engenheiro/Responsável – da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/CCP/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da concorrência em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/2021.

Local , _____de _____de ____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/CCP/2026

ANEXO V

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____ **TEL:** _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ **AG.:** _____ **BANCO:** _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

INSERIR PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E COMPOSIÇÃO DE CUSTO REFERENTE AOS ORÇAMENTOS.

OSERVAÇÃO: AS EMPRESAS DEVERÃO VIR COM O MESMO DESCONTO NA DUAS PLANILHAS. SENDO GANHADORA A QUE OFERTAR O MAIOR DESCONTO GLOBAL.

Valor Global da proposta: R$_____ (_____)

Prazo de garantia dos serviços: _____(_____) meses

Prazo de validade da proposta: _____(_____) dias (mínimo 60 dias)

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 25/CCP/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento, instalação e garantia, do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Espigão do Oeste – RO, ____de _____de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente e da empresa

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/PGM/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº _____/___, que se regerá pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022 e demais normas aplicáveis, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/___, pela proposta da CONTRATADA, pelo Projeto Básico e seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para **Contratação de empresa especializada para**

execução de Serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Micro Revestimento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639450012 - Plano de Ação nº 09032026-091241 - Meta 0, com complementação de recursos próprios do município), com área de 27.090,48 m² e extensão de 3.800,06 m, conforme Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a presente contratação.

Parágrafo único. Compreendem o objeto deste contrato todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, incluindo todas as intervenções de reforma, ampliação e adequação previstas nos documentos técnicos que integram a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado sob o regime de **empreitada por menor preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, especificações, quantitativos, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**.

§1º O pagamento será realizado em parcelas, ao longo do prazo de execução contratual, **mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados**, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha de preços e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico.

§2º Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar pedido de medição dos serviços executados, para realização de **levantamento in loco pelo fiscal do contrato**. Após a constatação da execução, será emitido o respectivo

Boletim de Medição, que, uma vez aceito e assinado pelas partes, servirá de base para a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

§3º A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE após a realização da medição, acompanhada da documentação exigida no Projeto Básico e pela legislação aplicável, incluindo os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária pertinentes.

§4º O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da **liquidação da despesa**, após o recebimento, conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e/ou fiscal do contrato, observadas as demais condições contratuais.

§5º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transportes, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

§6º É vedada a realização de pagamento antecipado ou por serviços não executados, devendo os pagamentos corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente realizados e devidamente medidos e atestados pela fiscalização.

§7º Havendo erros, inconsistências ou insuficiência na documentação apresentada para pagamento, a CONTRATANTE poderá solicitar sua correção ou complementação, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências, observado o disposto na legislação aplicável.

§8º Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

§9º O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato imputável à CONTRATADA, sujeitará a CONTRATANTE às consequências previstas na legislação e neste contrato, observada a forma de atualização eventualmente estabelecida no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante

justificativa, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

§1º A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico.

§2º Tratando-se de obra de engenharia, a execução contratual deverá observar o Projeto Básico aprovado, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º A prorrogação dos prazos de execução e/ou de vigência contratual somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observadas as disposições relativas às alterações contratuais previstas nos arts. 124 e seguintes da referida Lei.

§4º A prorrogação não caracteriza renovação automática do contrato, devendo estar vinculada à ocorrência de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas que justifiquem a necessidade de adequação dos prazos inicialmente pactuados.

§5º O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger a execução do objeto, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual ocorrerá na malha viária urbana do Município de Espigão D'Oeste/RO, abrangendo **22 (vinte e dois) trechos de vias públicas**, conforme identificados no quadro de trechos constante do Projeto Básico e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

§1º Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a presente contratação.

§2º A intervenção compreende a extensão total de **3.800,06 metros**, correspondente a uma área aproximada de **27.090,48 m² de pavimentação**, observadas as localizações, extensões e áreas individualizadas no quadro de trechos, bem como as especificações constantes do Memorial Descritivo, das Planilhas Orçamentárias, das Plantas, do Projeto Executivo, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

§3º A CONTRATADA declara conhecer as condições aparentes e verificáveis do local de execução da obra, incluindo suas características físicas, condições de acesso e aspectos logísticos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias ao adequado planejamento da execução contratual.

§4º A declaração prevista no parágrafo anterior não afasta o direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conforme dotações orçamentárias e demais informações constantes dos autos:

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas.

§1º O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

§3º O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º O recebimento definitivo somente será efetivado após:

I - verificação da conformidade da obra com o Projeto Básico e as especificações técnicas;

II - atendimento de todas as exigências contratuais;

III - entrega da documentação técnica quando exigível pelo Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

§5º Na hipótese de irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela CONTRATADA.

§6º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem por vícios ocultos.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, pelo fiscal técnico da obra e pelo fiscal administrativo, ou por seus substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliados por terceiros, conforme necessidade.

§1º A fiscalização será exercida de forma permanente, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução com o Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, correção de falhas, vícios ou defeitos, respondendo integralmente por sua execução.

§3º A CONTRATADA deverá observar os métodos e procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização adotados pela Administração, nos limites das disposições contratuais e legais aplicáveis.

§4º O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§5º Compete ao fiscal técnico do contrato, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nos demais documentos da contratação:

I - acompanhar e verificar a execução da obra, desde o início até o recebimento definitivo, observando a conformidade com o Projeto Básico e demais documentos técnicos;

II - realizar medições, avaliações e certificações das etapas executadas, para fins de pagamento;

III - registrar ocorrências, comunicar irregularidades e determinar as correções necessárias;

IV - comunicar ao gestor e à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades;

V - solicitar, quando necessário, a substituição do preposto da CONTRATADA;

VI - prestar as orientações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

§6º Compete ao fiscal administrativo do contrato, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nos demais documentos da contratação:

I - acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;

II - verificar a regularidade documental para fins de pagamento;

III - conferir notas fiscais e demais documentos correlatos;

IV - auxiliar o gestor na instrução dos processos de pagamento;

V - manter registro das ocorrências administrativas relacionadas à execução;

VI - comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou inconsistências documentais.

§7º Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e nos demais documentos da contratação:

I - coordenar o acompanhamento da execução contratual;

II - acompanhar a instrução dos procedimentos de pagamento;

III - analisar e encaminhar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

IV - analisar e encaminhar eventuais alterações contratuais;

V - acompanhar o cumprimento global do contrato;

VI - adotar as providências necessárias à regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

§8º A existência e a atuação da fiscalização e da gestão contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto e às consequências dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIVRE ACESSO

A CONTRATADA obriga-se a assegurar o livre acesso dos representantes da Administração, dos órgãos de controle interno e externo e de demais órgãos competentes aos locais de execução do objeto, bem como aos documentos, registros e informações relacionados à execução contratual, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, auditoria e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para fins de preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, aplicam-se ao presente contrato, de forma distinta e autônoma, os institutos do Reajuste e da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro), cada qual regido por pressupostos, critérios e procedimentos próprios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, com base no **Índice de Pavimentação integrante da Tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

III O reajuste observará a variação acumulada do índice no período compreendido entre a data do orçamento estimado da contratação e o mês anterior ao da aplicação do reajuste.

IV O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajustamento.

V O valor reajustado vigorará por novo período de 12 (doze) meses, vedada nova atualização antes do decurso desse prazo.

§2º - DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

I - Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - A revisão constitui medida de natureza excepcional, distinta do reajuste, destinada à recomposição da equação econômico-financeira inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

III - O pedido de revisão deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com:

a) pesquisa de preços atualizada, quando aplicável;

b) demonstrativo analítico do impacto econômico-financeiro;

c) memória de cálculo detalhada;

d) comprovação documental do evento superveniente;

e) demais documentos técnicos necessários à adequada instrução do processo administrativo.

IV - A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato superveniente decorrente de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, que obste o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA ficará isenta das multas e penalidades relacionadas ao inadimplemento diretamente decorrente do evento, podendo ser promovida, quando cabível, a adequação do cronograma físico-financeiro, devendo a CONTRATADA comunicar o fato à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento devido no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições contratuais;

II - Assegurar o acesso dos prepostos da CONTRATADA aos locais necessários à execução da obra, observadas as normas internas de segurança e controle;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, determinando sua correção;

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra por meio dos agentes formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - Adotar as providências necessárias, previamente à expedição da Ordem de Serviço, para liberação das áreas e regularidade do início da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - Executar a obra em conformidade com o Projeto Básico, edital, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação;

II - Observar a legislação aplicável e as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes à execução do objeto;

III - Garantir a qualidade da execução, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos serviços executados;

IV - Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato;

V - Comunicar à Administração quaisquer irregularidades, ocorrências ou dificuldades que possam comprometer a adequada execução do objeto;

VI - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;

VII - Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

VIII - Submeter à fiscalização, quando solicitado, os materiais e demais elementos empregados na execução da obra;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;

XI - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

XIII - Manter o Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, quando exigido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais, não sendo tais responsabilidades afastadas pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar as condições de funcionamento, segurança e adequação técnica dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA na execução da obra, podendo exigir sua substituição quando constatadas condições inadequadas de funcionamento ou segurança, ou incompatibilidade com as exigências do Projeto Básico e demais documentos da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

§1º A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA.

§2º A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser complementada ou atualizada nas hipóteses de alteração do valor contratual.

§3º A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas eventualmente aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração e pelas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§1º A extinção do contrato poderá ocorrer:

I - unilateralmente, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - consensualmente, por acordo entre as partes, na forma do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - por decisão arbitral ou judicial, quando admitido em lei.

§2º Na hipótese de extinção imputável à CONTRATADA, a Administração poderá reter os créditos eventualmente devidos, até o limite dos prejuízos comprovadamente sofridos.

§3º A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA, e sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da parcela

inadimplida, em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro ou neste Contrato;

b) multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento),** incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e a extensão dos prejuízos causados à Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção contratual, quando cabível;

III - impedimento de licitar e contratar **no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Espigão d'Oeste/RO**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA quando configuradas quaisquer das infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

§3º As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração decorrentes da execução deste contrato caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses, os prazos e os procedimentos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, do presente contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo **à Administração**, para fins de pagamento e durante a execução contratual, verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas, mediante a documentação pertinente, nos termos da legislação, do Projeto Básico e dos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da regulamentação municipal aplicável, realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato e em conformidade com as bases legais previstas na legislação.

§1º As partes adotarão as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§2º O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário para a execução deste Contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, não discriminação e responsabilização previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

§3º É vedada às partes a utilização, o compartilhamento ou a divulgação de dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidade diversa daquela relacionada à sua execução, ressalvadas as hipóteses autorizadas em lei.

§4º Permanecem aplicáveis às partes todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 5.663/2023, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, dos Decretos Municipais nº 5.306/2022 e nº 5.663/2023, bem como pelas demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito, os princípios que regem a Administração Pública, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Espigão d’ Oeste/RO, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’OESTE/RO

Contratante

Contratada

Procurador Municipal e/ou Assessor Jurídico

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico do Contrato (Fiscal da Obra):

Fiscal Administrativo do Contrato: